SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,
19 DE SETEMBRO DE 2024
ANO XXXVIII | N º 8.874

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS SIMPLES 5
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 6
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 6
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 6
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 7
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI 7
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 7
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM 8
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 8
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 10
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 10
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 13

LICITAÇÕES 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 15
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 15
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 15
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 15

CONTRATOS 16
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 16
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 16
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 19
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 19
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 19
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 20

CONVÊNIOS 20
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 20

EDITAIS 24
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 25
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 30

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 39.140 de 18 de setembro de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 18 de setembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.140/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
410002-SEMGE	04.122.0014.250136	3.3.90.36	1.500.1	5.000,00	
	04.122.0014.250136	3.3.90.31	1.500.1		5.000,00
	SUB-TOTAL			**5.000,00**	**5.000,00**
430002-SECIS	10.122.0014.232401	3.3.50.43	1.500.1	1.000.000,00	
	10.122.0014.232401	3.3.90.39	1.500.1		1.000.000,00
	SUB-TOTAL			**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
430003-CODESAL	15.122.0014.250035	3.1.90.92	1.500.1	20.000,00	
	15.122.0014.250035	3.1.90.11	1.500.1		20.000,00
	SUB-TOTAL			**20.000,00**	**20.000,00**
560002-SEMAN	15.452.0004.216600	3.3.90.39	2.711.1	20.000,00	
	15.452.0004.216600	3.3.90.30	2.711.1		20.000,00
	SUB-TOTAL			**20.000,00**	**20.000,00**
620002-CGM	04.122.0014.250039	3.3.90.08	1.500.1	4.000,00	
	04.122.0014.250039	3.3.90.49	1.500.1		4.000,00
	SUB-TOTAL			**4.000,00**	**4.000,00**
	TOTAL GERAL			**1.049.000,00**	**1.049.000,00**

DECRETO Nº 39.141 de 18 de setembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos arts. 19 e 21 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 573.959,00 (quinhentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo nº 163.073/2024 - SEFAZ/SECOF.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 18 de setembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.141/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
800003-EGM - SEFAZ	28.846.0014.290210	4.5.90.91	1.758.1	573.959,00	
	SUB-TOTAL			**573.959,00**	
	TOTAL GERAL			**573.959,00**	

DECRETO Nº 39.142 de 18 de setembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.834.000,00 (hum milhão, oitocentos e trinta e quatro mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 18 de setembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.142/2024

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
270002-SEFAZ	04.122.0014.250004	3.3.90.08	1.500.1	20.000,00	
	04.122.0014.250108	4.4.90.52	1.500.1	5.000,00	
	04.126.0014.250221	3.3.90.40	1.500.1	1.200.000,00	
	04.122.0013.110300	4.4.90.39	1.500.1		510.000,00
	04.122.0013.110300	4.4.90.40	1.500.1		690.000,00
	04.122.0014.250004	3.1.90.07	1.500.1		20.000,00
	04.122.0014.250108	3.3.90.35	1.500.1		5.000,00
	SUB-TOTAL			**1.225.000,00**	**1.225.000,00**
430003-CODESAL	15.122.0014.250035	3.3.90.46	1.500.1	20.000,00	
	15.122.0014.250035	3.1.90.11	1.500.1		20.000,00
	SUB-TOTAL			**20.000,00**	**20.000,00**
450002-SEMOP	15.122.0014.250128	3.3.90.39	1.500.1	109.000,00	
	23.452.0004.208100	3.3.90.39	1.500.1		90.000,00
	23.452.0004.208100	4.4.90.52	1.500.1		19.000,00
	SUB-TOTAL			**109.000,00**	**109.000,00**
560002-SEMAN	15.451.0012.216200	3.3.90.39	2.501.1	100.000,00	
	15.451.0012.216200	3.3.90.39	2.711.1	100.000,00	
	15.452.0004.216600	3.3.90.39	2.501.1	250.000,00	
	15.452.0004.216600	3.3.90.39	2.711.1	30.000,00	
	15.452.0004.216700	3.3.90.39	2.711.1		79.000,00
	15.452.0008.216400	3.3.90.39	2.501.1		350.000,00
	15.452.0008.216400	4.4.90.39	2.711.1		51.000,00
	SUB-TOTAL			**480.000,00**	**480.000,00**
	TOTAL GERAL			**1.834.000,00**	**1.834.000,00**

DECRETO Nº 39.143 de 18 de setembro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 18 de setembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.143/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
430002-SECIS	10.122.0014.232401	3.3.50.43	1.500.1	850.000,00	
	10.302.0002.115501	3.3.90.39	1.500.1		600.000,00
	10.302.0002.115501	4.4.90.52	1.500.1		250.000,00
SUB-TOTAL				**850.000,00**	**850.000,00**
TOTAL GERAL				**850.000,00**	**850.000,00**

DECRETO Nº 39.144 de 18 de setembro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 32.200,00 (trinta e dois mil, duzentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 18 de setembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.144/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.126.0002.115000	3.3.90.40	1.500.1	32.200,00	
	10.302.0002.236300	4.4.90.52	1.500.1		32.200,00
SUB-TOTAL				**32.200,00**	**32.200,00**
TOTAL GERAL				**32.200,00**	**32.200,00**

DECRETO Nº 39.145 de 18 de setembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.027.000,00 (hum milhão, vinte e sete mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 18 de setembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.145/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0014.233300	3.3.90.30	1.500.1	1.027.000,00	
	12.122.0014.203707	3.3.90.30	1.500.1		50.000,00
	12.122.0014.203707	4.4.90.52	1.500.1		50.000,00
	12.361.0001.111800	4.4.90.52	1.500.1		100.000,00
	12.361.0001.113300	4.4.90.51	1.500.1		181.000,00
	12.361.0001.126000	3.3.90.92	1.500.1		120.000,00
	12.361.0001.126000	4.4.90.52	1.500.1		118.000,00
	12.365.0001.212300	3.3.50.43	1.500.1		60.000,00
	12.365.0001.212300	3.3.90.93	1.500.1		50.000,00
	12.365.0001.212900	3.3.90.39	1.500.1		98.000,00
	12.366.0001.212600	3.3.90.30	1.500.1		100.000,00
	12.366.0001.212600	4.4.90.52	1.500.1		100.000,00
SUB-TOTAL				**1.027.000,00**	**1.027.000,00**
TOTAL GERAL				**1.027.000,00**	**1.027.000,00**

DECRETO Nº 39.146 de 18 de setembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

R$ 553.265,00 (quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 18 de setembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.146/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
450002-SEMOP	15.122.0014.250013	3.3.90.36	1.500.1	23.265,00	
	15.122.0014.250013	3.1.90.04	1.500.1		23.265,00
	SUB-TOTAL			**23.265,00**	**23.265,00**
590002-SEMDEC	11.122.0014.250113	3.3.90.14	1.500.1	30.000,00	
	19.572.0005.117000	3.3.90.39	1.500.1		30.000,00
	SUB-TOTAL			**30.000,00**	**30.000,00**
600002-SEDUR	15.122.0014.250021	3.3.90.95	1.500.1	500.000,00	
	15.122.0014.250021	3.1.90.11	1.500.1		500.000,00
	SUB-TOTAL			**500.000,00**	**500.000,00**
	TOTAL GERAL			**553.265,00**	**553.265,00**

DECRETO Nº 39.147 de 18 de setembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 6.072.111,00 (seis milhões, setenta e dois mil, cento e onze reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 18 de setembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.147/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
240002-CASA CIVIL	04.121.0012.103400	3.3.90.39	2.501.1		672.111,00
	04.121.0012.103400	3.3.90.39	2.501.1		5.400.000,00
	SUB-TOTAL				**6.072.111,00**
450002-SEMOP	15.122.0014.250128	3.3.90.37	2.501.1	672.111,00	
	SUB-TOTAL			**672.111,00**	
547002-SALTUR	23.695.0006.218900	3.3.90.39	2.501.1	5.400.000,00	
	SUB-TOTAL			**5.400.000,00**	
	TOTAL GERAL			**6.072.111,00**	**6.072.111,00**

DECRETO Nº 39.148 de 18 de setembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 18 de setembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.148/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
620002-CGM	04.122.0014.250039	3.1.90.11	1.500.1	325.000,00	
	04.122.0014.250039	3.3.90.49	1.500.1		325.000,00
	SUB-TOTAL			**325.000,00**	**325.000,00**
	TOTAL GERAL			**325.000,00**	**325.000,00**

DECRETO Nº 39.149 de 18 de setembro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 7.004.490,00 (Sete milhões, quatro mil, quatrocentos e noventa reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 18 de setembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.149/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.126.0002.115000	3.3.90.40	1.754.1	121.500,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	1.754.1	882.990,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.754.1	6.000.000,00	
	10.301.0014.232300	4.4.90.51	1.754.1		33.500,00
	10.302.0002.114900	3.3.90.30	1.754.1		31.800,00
	10.302.0002.114900	3.3.90.39	1.754.1		2.000.000,00
	10.302.0002.114900	4.4.90.52	1.754.1		2.302.190,00
	10.302.0002.114900	4.4.90.61	1.754.1		299.000,00
	10.302.0002.114900	4.5.90.61	1.754.1		2.250.000,00
	10.305.0002.215400	4.4.90.52	1.754.1		88.000,00
SUB-TOTAL				**7.004.490,00**	**7.004.490,00**
TOTAL GERAL				**7.004.490,00**	**7.004.490,00**

DECRETO Nº 39.150 de 18 de setembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 6.139.000,00 (seis milhões, cento e trinta e nove mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 18 de setembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.150/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0001.111700	3.3.90.39	2.541.3	2.005.000,00	
	12.361.0001.126000	3.3.90.40	1.543.3	719.000,00	
	12.361.0001.126000	3.3.90.40	2.541.3	3.415.000,00	
	12.361.0001.111700	4.4.90.52	1.543.3		100.000,00
	12.361.0001.111800	3.3.90.30	1.543.3		100.000,00
	12.361.0001.111800	3.3.90.39	1.543.3		419.000,00
	12.361.0001.111800	4.4.90.52	1.543.3		100.000,00
	12.361.0001.126000	4.4.90.52	2.541.3		662.400,00
	12.361.0014.233300	4.4.90.52	2.541.3		1.902.000,00
	12.365.0001.113200	4.4.90.51	2.541.3		2.500.800,00
	12.365.0014.233200	3.3.90.30	2.541.3		354.800,00
SUB-TOTAL				**6.139.000,00**	**6.139.000,00**
TOTAL GERAL				**6.139.000,00**	**6.139.000,00**

DECRETO Nº 39.151 de 18 de setembro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 13.117.000,00 (treze milhões, cento e dezessete mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 18 de setembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.151/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.301.0014.232300	3.3.90.30	1.754.1	2.117.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.34	1.754.1	2.000.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.39	1.754.1	3.000.000,00	
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	1.754.1	3.000.000,00	
	10.303.0002.215700	3.3.90.30	1.754.1	3.000.000,00	
	SUB-TOTAL			**13.117.000,00**	
530002-SEMOB	26.451.0008.134600	4.4.90.51	1.754.1		13.117.000,00
SUB-TOTAL					**13.117.000,00**
TOTAL GERAL				**13.117.000,00**	**13.117.000,00**

DECRETOS SIMPLES

DECRETO de 18 de setembro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeado, desde 16/08/2024, **ARILSON JOSÉ GOIS SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II (LC 076/20), Grau 55, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de setembro de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PORTARIA Nº 31 / 2024

Dispõe sobre a designação de servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato originário do Processo Administrativo nº 181350 / 2023, na forma que indica, e dá outras providências.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando o Processo Administrativo nº 181350/2023, relativo à Contratação de empresa para a prestação de serviço especializado em tecnologia da informação para a realização de planejamento, execução (em linguagem de código aberto) e implantação de sistema informatizado para ações de monitoramento, avaliação e controle da Prefeitura Municipal do Salvador (Portal de Controle), em regime de Fábrica de Software, mediante ordens de serviço dimensionadas em Pontos de Função - PF, junto ao Projeto Salvador Social - Fase II, em face do Acordo de Empréstimo 9162-BR com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;

Considerando que é poder/dever da Administração Publica manter a gestão e fiscalização dos contratos administrativos, mediante a designação formal de representantes durante a vigência dos seus contratos:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA JOSÉ PEREZ PIÑEIRO**, matrícula 3154807, ocupante do cargo em comissão de Coordenador II da Controladoria Geral do Município - CGM, para exercer a função de GESTOR do Contrato decorrente do Processo Administrativo nº 181350/2023.

Art. 2º Fica designado para a função de FISCAL e acompanhamento do Contrato de que trata o artigo primeiro supra, o servidor **CELESTINO MAGALHÃES FERNANDEZ**, matrícula 3091841, ocupante da função de confiança de Chefe de Setor B da CGM.

Art. 3º A Gestão e a Fiscalização do Contrato de que trata a presente Portaria fica vinculada à vigência do mesmo, e os servidores ora designados terão livre acesso ao processo administrativo e ao contrato, com vistas ao acompanhamento e verificação do cumprimento das normas constitucionais, legais e aos princípios administrativos que norteiam os atos e contratos públicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO em 18 de setembro de 2024.

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladoria Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
103454/2023	SMS	ANTONIA DE CASSIA CRUZ SANTOS
249444/2023	SMS	FELIPE PEREIRA BARBOSA DOS SANTOS
51134/2022	SMS	EUNICE DOS SANTOS
146073/2021	SMS	LUANA SOARES DE JESUS

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
242820/2023	SEFAZ	CARLOS AUGUSTO MIRANDA MENDES DOS SANTOS
160692/2024	SMS	ANTONIETA DE SOUSA FERREIRA
142662/2024	SMS	MARIA TERESA DE OLIVEIRA VICENTE DIDIER
88600/2024	SMS	MARISTELA ALMEIDA DURÃES

DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
139119/2024	SMS	ANA LUCIA FREITAS DO CARMO	8.083

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 18 de setembro de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
163088/2024	SMS	RENATA KALINE SANTOS
132311/2024	SMS	DANIEL SANDRO BATISTA DOREA
167119/2024	SMS	RENATA SILVA CARDOSO
188407/2023	SMS	ISABELA DIAS TEIXEIRA
132964/2024	SMED	ELISANGELA MATOS MACHADO DA SILVA
135038/2024	SMED	MARILU VIANA BARRETO
174094/2024	SMED	DANIELE DE CARVALHO SANTOS

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	%
169443/2024	SMS	ALINE GOMES SANTANA	20
169725/2024	SMS	CINTIA PEREIRA FONSECA	20
145166/2024	SMS	GILDA PINTO CRUZ LIMA	20
177968/2024	SMS	ALANA GOES LIMA	20
132521/2024	SMS	ELIANA FERREIRA DOS SANTOS	20
118018/2024	SMS	LAURA FALCONI RIBEIRO VAZ	20
140029/2024	SMS	GABRIELLA DOS SANTOS WRUBLEWSKI	20
161001/2024	SMS	AILTON PARIS DA SILVA	20

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
171464/2024	SMS	LARISSA VITERBO SÁ CAMPOS
172745/2024	SMS	CRISTIANE DOS SANTOS DE JESUS

MAJORAÇÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
97594/2024	SMS	LOUISE LISBOA DE OLIVEIRA VILLA
157115/2024	SMS	MICHELE ALVES DOS SANTOS DA COSTA
119281/2024	SMS	DENISE CONCEIÇÃO DE SOUSA
131652/2024	SMS	ANA CRISTINA DOS SANTOS DE FREITAS
109539/2024	SMS	SONIA BRAGA DE CARVALHO
115834/2024	SMS	GERALDO DOS SANTOS FILHO
109598/2024	SMS	REGINA BARBARA SOARES DA COSTA

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
59763/2024	SMED	ENAIDE MARIA LOURENÇO DO BOMFIM CERQUEIRA	3.471
179680/2024	SMS	SARITA MARIA ROSA FAGUNDES DE SOUSA	1.599
63501/2023	SMS	ELAINE ASSIS DA CRUZ	4.261
93024/2024	SEMAN	GERVÁSIO ELIAS DE JESUS	1.738

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
109644/2024	SEFAZ	ULISSES DE ARAÚJO MALVEIRA
163453/2024	SMS	JOSEFA SOLANGE OLIVEIRA RIBEIRO

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 18 de setembro de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 1027/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do Art 12, do regimento da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelo decreto municipal Nº 26 798 de 28 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir o Núcleo de Políticas Educacionais das Relações Étnico-Raciais (NUPER) da Secretaria Municipal da Educação de Salvador (SMED), instituído pela Portaria n.º 268, de 31 de maio de 2008, alterado em sua composição pela Portaria n.º 380, de 29 de setembro de 2008, e atualizado pela Portaria nº 134, de 15 de março de 2019 cujas atribuições passam a ser de responsabilidade da Coordenadoria das Relações Étnico-Raciais, vinculada à Gerência de Inclusão e Diversidade, da Diretoria Pedagógica, criada pelo Decreto Nº 38.109 de 05 de janeiro de 2024.

Art. 2º Tornar sem efeito o Regimento Interno do Núcleo de Políticas Educacionais das Relações ÉTNICO-RACIAIS da Secretaria Municipal de Educação publicado no Diário Oficial do Município dia 15 de março de 2019 em função da extinção do Núcleo de Políticas Educacionais das Relações Étnico-Racial, descrita no artigo 1º desta resolução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 18 de setembro de 2024.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - PROCESSO Nº 028/2023 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONCEN

PROCESSO Nº: 180609/2024
EMPRESA: MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 54.826.367/0004-30
OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar, através de adesão a ata de registro de preços externa, destinados a atender a demanda das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Salvador.
VALOR TOTAL: R$ 10.003.910,00 (Dez milhões e três mil e novecentos e dez reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Classificação Funcional Programática: 12.365.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola; 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental.
Natureza de Despesa: 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação);
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993, Decreto Municipal 24.900/2014
DATA DO ATO: 18/09/2024

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de setembro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária Municipal de Educação / SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

Conselho Municipal do Idoso - CMI

ATA Nº 033 DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI, REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2024.

Aos 20 dias do mês de agosto de 2024, às 09hs30min em segunda convocação, reuniram presencialmente para Assembleia Ordinária na sede deste Conselho Municipal do Idoso -CMI, situado no Edf. Oxumaré, nº 89 - 6º andar, conjunto 602, Av. Sete de Setembro, Dois de Julho, Salvador - BA, os Conselheiros Representantes da Sociedade Civil Organizada e Instituições Oficiais. Faltas justificadas Dora Márcia Zalcbergas, representante da OAB. Faltas não Justificadas pelos Conselheiros da SEMUR, SECULT, SMED e Artes Sem Fronteira, pois não se fizeram representar por seus Conselheiros Titulares ou respectivos Suplentes. Aberto os trabalhos verificaram quórum para instalação da Assembleia então, a Presidente agradeceu aos Conselheiros que se fizeram presentes, haja visto que por motivo de quórum não foram realizadas as assembleias de junho e julho do corrente ano. A Presidente retomando os trabalhos dispensou a leitura da ata da Assembleia anterior, pois, já houvera sido aprovada pela unanimidade dos Conselheiros que a compuseram. Em andamento da reunião passou então, a discussão da ordem do dia. Inicialmente a Presidente explanou quanto a impossibilidade de apresentação do Relatório de Gestão 2022/2024 em decorrência de demandas não concluídas, ficando de exibir oportunamente. Passando ao item segundo da pauta, proposto pela Presidente a recondução do seu mandato e demais membros do Conselho, matéria esta que já vinha sendo discutida pelos Conselheiros em razão do proficiente trabalho da atual gestão, posto em votação foi aprovado por unanimidade dos presentes ficando , por conseguinte, prorrogado até agosto de 2026, em seguida foi aclarado a necessidade de validar os "ad referendum" de inscrições e projetos que foram já publicados em suas respectivas resoluções e apresentadas à mesa sendo aprovadas por unanimidade. Seguidamente a Presidente explanou sobre o mês de outubro próximo onde se dedica a pessoa idosa, carecendo de realizar eventos para festejar o transcurso do mês, ficando aprovado a realização de uma série de reuniões em datas a serem definidas com o propósito de criar os eventos. Pela Presidente foi proposto a criação de um Banco de Projetos e abertura de edital, ficando de baixar uma resolução definindo a matéria. Posto em votação foi aprovado a unanimidade. Passando para os informes foi comunicado as assinaturas dos termos de colaboração decorrentes dos projetos anteriormente aprovados neste CMI; informou, também, do convite do Ministério Público para participação deste CMI no III Workshop - Capacita Ministério Público: Desafios e Soluções no cuidado gerontológico de ILPI'S, colocou, também, a realização da quarta caminhada da longevidade informando que este Conselho estará intermediando o fornecimento de quinhentas unidades de lanches com suporte da SEMPRE, bem como a estruturação de outros órgãos do Município para apoiar a realização da caminhada. No decorrer das informações foi solicitado pela OSID referentes aos DARFS 2024, com a utilização do total de recursos captados no valor global de R$341.494,91 (Trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos) para fins de utilização no Projeto REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA JULIA MAGALHÃES, em seguida foi apresentada a proposta da OSID, ainda com relação ao mesmo Projeto, de ampliação de captação de valores passando do valor de **R$6.934.052,68(seis milhões, novecentos e trinta e quatro mil cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)** aprovado por este CMPI em setembro de 2022 e publicado em 27.09.2022, Resolução Nº 010/2022 para **R$12.417.326,16 (doze milhões, quatrocentos e dezessete mil trezentos e vinte seis reais e dezesseis centavos)** como valor de execução do projeto em comento, contudo, fica autorizado a captação de **R$13.070.869,65 (treze milhões, setenta mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)** sendo esclarecido por preposto da OSID que em 2022 fora aprovado , tão somente, um nível de estudo preliminar que não constava o projeto executivo que compõe a reforma agora em 2024, bem como a necessidade de realizar a retenção para o FMPI no percentual de 5%(cinco por cento) calculado sobre o valor do Projeto, e, também, da liberação em etapas seguindo um cronograma, devendo compor o valor de um saldo existente do Projeto Bom Viver e o montante decorrente de valor captado para o Projeto de REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA JULIA MAGALHÃES, ficando aprovado a sua liberação em etapas. A Presidente esclareceu que está solicitação careceria de aprovação da assembleia. Colocado em votação foi aprovado pela maioria, pois, se absteram de votar a representante da cadeira da OSID neste Conselho em razão do conflito de interesse. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a Assembleia pelo tempo necessário e, eu Roseneide dos Santos Gonçalves, Secretária executiva lavrei a ata que segue assinada por mim e todos os presentes.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, em 20 de agosto de 2024.

LUCIANA CALASANS DE ALCÂNTARA
Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 020/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA-CMPI, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 6.760/2005.

RESOLVE:

Conforme aprovado em assembleia de 20/08/2024, e com base nos relatórios de controles datado de 05/09/2024 do Fundo Municipal da Pessoa Idosa-FMPI referente as captações diversas da Obras Sociais Irmã Dulce-OSID em relação ao detalhamento da captação para o Requalificação do Centro de Geriatria e Gerontologia Júlia Magalhães, a Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa-CMPI resolve,

Art. 1º Autoriza o remanejamento do saldo do Projeto Bom Viver II no valor de R$ 1.096.960,17(um milhão noventa e seis mil novecentos e sessenta reais e dezessete centavos) para fins de utilização no Projeto " Requalificação do Centro de Geriatria e Gerontologia Júlia Magalhães".

Art. 2º Aprovar os valores a serem utilizados no Projeto de Requalificação do Centro de Geriatria e Gerontologia Júlia Magalhães sendo dividido em duas etapas: a primeira no valor captados de R$ 7.184.544,12(sete milhões cento e oitenta e quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais e doze centavos) e a segunda a captar no valor de R$ 5.886.325,53(cinco milhões oitocentos e oitenta e seis mil trezentos e vinte cinco reais e cinquenta e três centavos), devendo ser retido o percentual de 5% em cada etapa.

Art. 3º Os recursos captados para execução da primeira etapa são decorrentes do saldo do remanejamento e aportes de 2022, 2023 e 2024, e dos Processos FMPI- nº 77938/2024/ Resolução CMPI nº 011/2024, publicado no DOM nº 8.793 de 25/05/2024 e, FMPI- nº 176736/2024/Resolução CMPI nº 018/2024, publicado no DOM nº 8.860 de 30/08/2024.

Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, 20 de agosto de 2024.

LUCIANA CALASANS DE ALCÂNTARA
Presidente.

RESOLUÇÃO CMI Nº 019/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SALVADOR - CMI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 6.760/2005,

Publicado no DOM 8.864 de 05 de setembro de 2024 e republicado em virtude de retificações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reformulação do Projeto de Requalificação do Centro de Geriatria e Gerontologia Júlia Magalhães no valor de R$ 6.934.052,68(seis milhões novecentos e trinta e quatro mil cinquentas de dois reais e sessenta e oito centavos), aprovado em setembro de 2022, publicado em 27/09/2022 em DOM, resolução CMI 010/2022, sendo o valor atual de R$ 13.070.869,65 (treze milhões setenta mil

oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º Autorizar a captação externa de recursos, no valor de R$ 13.070.869,65 (treze milhões, setenta mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), para o referido projeto, devendo ser retido o percentual do FMPI (5%), tendo como previsão, o valor de execução de R$ 12.417.326,16 (doze milhões, quatrocentos e dezessete mil trezentos e vinte e seis reais dezesseis centavos).

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, em 20 de agosto de 2024.

LUCIANA CALASANS DE ALCANTARA
Presidente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº 7074/84

LICENÇA ESPECIAL DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	PERÍODO AQUISITIVO	QUINQUENIO
150766/2024	RITA MARIA REGO RIOS - 3097462	14/10/2017 A 17/05/2024	3º

Salvador, 18 de setembro de 2024

JUCIENE FERREIRA SANTOS
Coordenadora Administrativa

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Fundação Cidade Mãe - FCM

PORTARIA Nº. 27/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Designar a servidora Raquel Lessa de Cerqueira, matrícula nº. 3127197, Secretário Administrativo, grau 61, para cumulativamente com a função que exerce substituir Rosângela Silva Miranda Mota, matrícula nº. 3097038 no exercício da Função de Confiança de Gestor de Equipamentos Públicos, grau 65, durante o impedimento legal da titular, por motivo de licença prêmio, no período de 12 de agosto a 10 de setembro de 2024.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 18 de setembro de 2024.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente

DESPACHOS FINAIS DA SRA. PRESIDENTE

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - **DEFERIDA**

CONFORME PARECER DA **ASJUR.**

PROCESSO DIGITAL	REQUERENTE	QUINQUÊNIO	GOZO
166040/2024	FABIANA ROCHA SILVA	3º	DATA OPORTUNA

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 18 de setembro de 2024.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 296/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 13919 / 2024, protocolado em 25/07/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **REVISÃO DA CONDICIONANTE XVI** da Licença Ambiental Unificada **2024-SEDUR/CLA/LU-52**, vinculada ao PR 5911000000 17284/2023, publicada no DOM 8.791, em 23 de maio de 2024, através da Portaria 173/2024, a **MICRO POSTO RIO VERMELHO LTDA**, inscrita no CNPJ **14.889.497/0001-55**, situada na Praça Colombo, s/n, Rio Vermelho, Salvador-BA, a condicionante passará a ter a seguinte redação:

XVI. Efetuar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação desta revisão, a manutenção e reparo do piso da ilha de abastecimento e local das bocas de descarga de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006, devendo apresentar relatório comprobatório com fotos;

Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada no Art.101, Inciso XI, da Lei Municipal nº 8.915/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 02 de setembro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 300/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-8878/2024 em 08/05/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização Ambiental nº 2024-SEDUR/CLA/AA-33, pelo prazo de **02 (dois) anos, a BRUVNO 71 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrito no CNPJ nº 46.319.940/0001-49, **para execução de obra de demolição de edificação**, com terreno de 570,25 m² e previsão de geração de resíduos de demolição de 6.435,45 m³, localizado na Rua da Palmeira, nº 177, Barra, delimitada pelas coordenadas geográficas: 13°00'28.74"S, 38°31'40.96"O; 13°00'27.95"S, 38°31'40.26"O; 13°00'27.65"S, 38°31'40.69"O; 13°00'27.63"S, 38°31'41.25"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de demolição/construção, priorizando a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem) como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações e Lei Federal 12305/2010, adotando as diretrizes constantes no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC) apresentado. Não sendo reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de inertes;

II. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, sempre bem-acondicionado e coberto de lona nunca ultrapassando sua capacidade instalada de carga, de modo que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

III. Capacitar e fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva aos funcionários durante o período da obra;

IV. Adotar ações de Educação Ambiental voltadas para os operários durante o período das obras;

V. Adotar ações de controle dos níveis de ruídos gerados pelo funcionamento dos equipamentos, operando e mantendo-os em condições adequadas de funcionamento durante o período das obras;

VI. Adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria etc.);

VII. O canteiro de obras deverá ter os efluentes sanitários interligados a rede pública ou dispor de tratamento adequado. Manter documentação comprobatória para fins de fiscalização;

VIII. O requerente não poderá realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local;

IX. Efetuar a limpeza de todos os locais ocupados pelas obras após seu término, com o intuito de recuperar todas as áreas afetadas pela intervenção;

X. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito;

XI. Sendo necessário supressão e/ou poda de vegetação, antecipadamente solicitar Autorização para Supressão de Vegetação (ASV), observando suas recomendações;

XII. Manter no canteiro de obras para fins de fiscalização, os seguintes documentos:
Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho (PCMAT), de acordo com a NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO), e adotar suas recomendações;

XIII. Solicitar junto à LIMPURB o Atestado de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos, adotando suas recomendações;

XIV. Só iniciar as obras de implantação da nova edificação, de posse do alvará de demolição e de Licença para construção, bem como Licença Ambiental;

XV. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessioná-rias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), contatar a concessionária, solicitando sua Anuência; e adotar suas recomendações;

XVI. Atender a Lei Municipal 5.354 de 28 de janeiro de 1998, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras.
Adotar medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;

XVII. Atender às orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);

Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5° Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 02 de setembro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 309/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-13811/2024, protocolado em 24/07/2024;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder REVISÃO DA CONDICIONANTE XIII da Licença Ambiental Unificada 2018-SEDUR/CLA/LU-073, vinculada ao PR 5911000000-14090/2021, publicada no DOM 8.155, de 19 de novembro de 2021, através da Portaria 244/2021, em nome de Estela Maris Derivados de Petróleo Ltda., inscrita no CNPJ 00.704.922/0001-80, para comércio varejista de combustíveis líquidos automotores e venda de lubrificantes, **em nome do POSTO KALILÂNDIA LTDA**, inscrito no CNPJ 15.151.046/0031-02, situado na Rua capitão Melo, nº 97, Stella Maris, **excluindo-se a condicionante XIII**.

Art. 2° A concessão desta revisão está fundamentada no art.101, inciso XI, da lei municipal nº 8.915/2015.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 06 de setembro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 311/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-21590/2023 de 07/11/2023;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2024-SEDUR/CLA/LU-097, **pelo prazo de 04 (quatro) anos, a UNIDOCK'S ASSESSORIA E LOGÍSTICA DE MATERIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 00.233.065/0045-06, **para estocagem temporária e distribuição de cargas na forma acabada, pronta para o uso**, instalada em galpão com 4.500 m² de área construída, situado na Estrada Campinas de Pirajá, nº 1.051, Km 5.001, Campinas de Pirajá, coordenadas geográficas 12°54'30,40"S, 38°27'51,11"O; 12°54'29,61"S, 38°27'50,48"O; 12°54'29,23"S, 38°27'44,12"O; 12°54'30,69"S, 38°27'44,72"O, 12°54'32,77"S, 38°27'44,77"O; 12°54'35,05"S, 38°27'46,86"O; 12°54'36,00"S, 38°27'49,07"O; 12°54'36,79"S, 38°27'50,02"O; 12°54'34,44"S, 38°27'51,94"O; 12°54'32,48"S, 38°27'49,28"O (DATUM SIRGAS 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das **condicionantes que seguem**, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada sobre qualquer alteração no empreendimento, seja na atividade ora licenciada e/ou na ampliação/construção de novas edificações;

II. Apresentar, anualmente, relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), contendo a descrição do manejo dos resíduos; e em atendimento a Lei Federal nº 12.305/2010 e a Portaria MMA nº 280/2020, cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR), realizar a logística reversa dos resíduos passíveis deste instrumento e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), mantendo-os em seus arquivos para fins de fiscalização e os anexando aos relatórios;

III. Encaminhar os resíduos recicláveis (embalagens diversas, papelão, papel, vidro, plástico, entre outros) quando não reaproveitados ou comercializados, para empresas de reciclagem licenciadas, priorizando as cooperativas de cunho social cadastradas na LIMPURB; e anexar a documentação comprobatória da destinação junto ao relatório de execução do PGRS;

IV. Destinar adequadamente os resíduos classe I gerados no empreendimento, encaminhando-os para empresas especializadas e habilitadas. Sob hipótese alguma poderão ter a mesma destinação dos resíduos comuns. Anexar a documentação comprobatória da destinação junto ao relatório de execução do PGRS caso haja ocorrência;

V. Armazenar as lâmpadas fluorescentes contendo vapores de mercúrio, de forma a preservar a sua estrutura física; e garantir que a coleta e destinação final seja realizada por empresas com licença ambiental para o transporte e recuperação deste metal. Anexar a documentação comprobatória da destinação junto ao relatório de execução do PGRS;

VI. Continuar fornecendo e fiscalizando o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual EPI, Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

VII. Manter o ambiente sempre limpo e organizado, garantindo um local de trabalho agradável e que não comprometa o processo operacional e a segurança dos funcionários;

VIII. Manter válidos e atualizados:
a) o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
b) o Programa de Emergência Ambiental;
c) o Alvará da Vigilância Sanitária;
d) Alvará de funcionamento.

IX. Realizar a manutenção periódica da frota de veículos da empresa, a fim de minimizar as emissões atmosféricas, como materiais particulados e gases prejudiciais ao meio ambiente;

X. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de combate a incêndios.

Art. 2° A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3° Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4° Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5° Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 06 de setembro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 324/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Designar a servidora Talita Sodré Pereira dos Santos, matrícula nº 3168679, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Setor B, grau 63, do Setor de Análise e Licenciamento de Serviços de Engenharia da Coordenadoria de Processos Especiais desta Secretaria.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 16 de Setembro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 016/2024

Publicada no DOM nº 8.705, em 10 de Janeiro de 2024
Republicada por ter saído com inconsistências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-17836/2021 de 03/09/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO nº 2023-SEDUR/CLA/LO-01, **pelo prazo de 04 (quatro) anos**, a **BAHIA MARINA LTDA.**, inscrita no CNPJ 13.444.591/0001-38, **para centro de lazer náutico**, composto por bacia de atracação/píeres de atracação, bacia de serviços, pátio de serviço, apoio náutico, edifício-garagem, arruamentos, passeios e jardins, em terreno com área total de 17,730415 ha, situado na Avenida Lafayete Coutinho (Avenida Contorno), n° 1010, Empreendimento Bahia Marina, Comércio, sob coordenadas geográficas 12°58'43.87"S, 38°31'22.24"O; 12°58'32.54"S, 38°31'13.25"O; 12°58'32.14"S, 38°31'09.69"O; 12°58'33.25"S, 38°31'08.19"O; 12°58'35.17"S, 38°31'09.71"O; 12°58'41.74"S, 38°31'02.23"O; 12°58'43.46"S, 38°31'03.29"O; 12°58'43.76"S, 38°31'02.67"O; 12°58'52.47"S, 38°31'09.85"O; 12°58'51.69"S, 38°31'10.67"O; 12°58'51.76"S, 38°31'12.54"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes a contar desta republicação:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da licença;
II. Realizar procedimentos necessários ao bom estado de conservação dos pilares e estruturas fixados no fundo do mar, a fim de evitar seus colapsos;
III. Manter o empreendimento regular junto a Capitania dos Portos, Secretaria do Patrimônio da União - SPU, Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia, Vigilância Sanitária e demais instituições e órgãos públicos vinculados ao uso do solo e atividades realizadas pela BAHIA MARINA LTDA;
IV. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), contendo cópia das notas fiscais, planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos, com comprovantes de destinação (embalagens vazias) para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, com memorial fotográfico, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelas informações, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel/papelão, EPIs usados, óleo usado/contaminado, embalagens de óleo lubrificante, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria n° 280 de 29 de julho de 2020, cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), anexando-os ao referido relatório;
V. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, preferenciando a destinação dos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal; e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, anexando no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;
VI. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas, anexando no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;
VII. O óleo usado proveniente das operações de troca de óleo lubrificantes, a borra do separador água/óleo e o óleo resultante do escoamento das embalagens de produtos deverão ser destinados a empresas rerrefinadoras, devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, conforme estabelecido na Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM n° 3.656 de 25/08/2006;
VIII. As embalagens vazias de produtos lubrificantes deverão, previamente à reciclagem ou descarte, ser completamente escoadas e inutilizadas através de perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada, conforme item 6.12 da Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM n° 3.656 de 25/08/2006. Realizar a logística reversa dessas embalagens;
IX. Implementar o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, a ser elaborado conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em serviços/formulários; e apresentar, anualmente durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;
X. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;
XI. Realizar a limpeza periódica das canaletas de drenagem interligadas a SAO e da caixa Separadora de Água e Óleo (SAO) com frequência adequada para garantir sua eficiência; e apresentar, anualmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;
XII. Manter atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), Plano de Emergência Individual (PEI) e o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitá-los, bem como para se proteger dos mesmos, conforme a NR-1; e ainda, realizar treinamentos contínuos para implementação do PEI em caso de necessidade, firmando Termo de Compromisso com todos os usuários das instalações náuticas do Bahia Marina Ltda., para conhecimento das normas ambientais do empreendimento e do PEI, conforme Resolução CONAMA n° 398/08, de modo a controlar o risco de incidente de poluição por óleo. Apresentar, anualmente, relatório da implementação do PEI, do PGR e AVCB válido;
XIII. Apresentar, anualmente, relatórios da realização de campanhas anuais de educação ambiental direcionadas aos clientes da marina, voltadas para sensibilização da importância da limpeza das praias e do manejo adequado dos resíduos sólidos e efluentes;
XIV. Apresentar, anualmente, relatórios com dados consolidados referentes à execução dos Programas de Monitoramento da Qualidade da Água, Sedimentos, Biota Aquática e Corais, incluindo o monitoramento da ocorrência de espécies de coral sol e demais espécies invasoras, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos responsáveis pela sua elaboração; e enviar cópias para o órgão gestor da Área de Proteção Ambiental - APA Baía de Todos os Santos;
XV. Adotar medidas de controle de ruídos, cumprindo as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do gerador, máquinas e equipamentos;
XVI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI), Portaria GM n° 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;
XVII. Reparar as canaletas de drenagem danificadas da área do tanque subterrâneo de armazenamento do óleo usado/contaminado, localizadas na área externa da bacia de serviços, apresentando, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório consubstanciado de registro fotográfico das obras realizadas, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
XVIII. Implementar programa de monitoramento de deposição de sedimento na Praia da Preguiça, com avaliação dos parâmetros oceanográficos; e apresentar, semestralmente, os relatórios das ações e resultados alcançados.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em10 de janeiro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

PORTARIA CONJUNTA Nº 06/2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM e O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇAO DA CIDADE - SEMAN no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Parágrafo Único do Art.14 da Lei nº 9.734, de 12/07/2023, no Art. 13 do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020 e Decreto nº 36.549, de 17/01/2023 assim como o Termo de Compromisso nº 02/2024, de 20/02/2024, publicado no DOM nº 8727, de 22/02/2024.
RESOLVEM:
Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 13.392.0014.229000 - Manutenção dos Espaços Culturais, Para a Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Secretaria.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válida durante o exercício da Lei Orçamentária (2024).
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS E GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, em 18 de setembro de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

ANEXO PORTARIA Nº 06/2024

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO	PAG 1

Unidade Origem:
54300- Fundação Gregório de Mattos
543002-UG FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
54302 - Fundação Gregório de Mattos

Unidade Destino:
56000- Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN
560002-UG SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN
56002- SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN

Valores em R$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
13.392.0014.229000	33.90.39	1.500.1	94.000,00
13.392.0014.229000	44.90.39	1.500.1	63.000,00
TOTAL			**157.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 131/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar a servidora, **Daiane Gomes Santos Pereira**, matrícula nº 3143461, Oficial de Gabinete, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Gerente III, Grau 56, da Gerência

de Estudos e Pesquisas, da Diretoria de Planejamento de Transportes, desta Secretaria, durante o impedimento legal da titular **Taline Evelle Souza Costa,** matrícula nº 3158518, por motivo de férias regulamentares no período de 23/09/2024 a 02/10/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 18 de setembro de 2024.

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 260/2024

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apure as irregularidades constantes do Processo Digital de PAD n° **179455/2024**, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 04 de setembro de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº 265/2024

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução do serviço de reabilitação de trecho de interruptores para Manutenção de Rede Coletora de Esgoto, localizados no **Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Via Arterial I - (VA-I)**, no Bairro do Itaigara, sob o método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios fios, instalações de redes diversa existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente. Solicitação feita através do Processo SEDUR n° **1.679-2024,** sob a responsabilidade técnica da BMF ENGENHARIA LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução do serviço de reabilitação de trecho de interruptores para Manutenção de Rede Coletora de Esgoto, localizados no **Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Via Arterial I - (VA-I)**, no Bairro do Itaigara, sob o método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas, conforme descrição a seguir:

1ª Etapa - O trecho que ocorrerá à Manutenção, utilizará o método não destrutivo (MND), numa extensão de aproximadamente 2.169m da via citada, mantendo sempre uma faixa de tráfego livre e devidamente sinalizada para livre circulação de veículos.

§ 1º - Todas as atividades terão prazo máximo de, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período noturno, nos horários compreendidos, entre 20h30min às 05h.

§ 2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, se necessário, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§ 3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§ 4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 05h.

§ 5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando a empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo SEDUR n° 1.679-2024, sob a responsabilidade técnica da BMF ENGENHARIA LTDA.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 12 de setembro de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 266/2024

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução das obras necessárias a implantação da rede de Drenagem do empreendimento Residencial Ecanto Piatã II**, Rua Pasquale Gatto, Via Local - (VL) - Bairro de Piatã**, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-26 solo natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, Solicitação feita, através do Processo SEDUR nº **3.746-2024**, sob a responsabilidade técnica Tenda Negócios Imobiliários.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução das obras necessárias a implantação da rede de Drenagem do empreendimento Residencial Ecanto Piatã II**, Rua Pasquale Gatto, Via Local - (VL) - Bairro de Piatã**, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-26 solo natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30min e 11h30min e das 13h30min às 17h.

§ 2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§ 3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§ 4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h.

§ 5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e no Processo SEDUR nº 3.746-2024, sob a responsabilidade técnica Tenda Negócios Imobiliários.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 12 de setembro de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 267/2024

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018.

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução da mudança para sentido Único de circulação, das Ruas José Geraldo Veloso, Gordilho, Obaluaê e Travessa José Geraldo Veloso Gordilho.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar as seguintes alterações na circulação de tráfego de veículo em geral, a partir de 8:00h do dia 01 de outubro de 2024.

§ 1º - Estabelece sentido único de tráfego nas Ruas José Geraldo Veloso Gordilho, Obaluaê (R. Luiz Régis Pacheco X R. do Uruguai) e Travessa José Geraldo Veloso Gordilho (com saída para a R. Luiz Régis Pacheco), no Bairro do Uruguai, nos trechos citados, conforme croquis.

Art. 2º - A Gerência de Sinalização - GESIN, ficará incumbida dos serviços de sinalização que se fizerem necessários.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 13 de setembro de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 268/2024

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **VALMIR JOSE SANTANA**, matrícula nº 3024174, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, Grau 61, da Diretoria de Administrativo-Financeira durante o período de 17/07/2024 a 15/08/2024, durante o afastamento legal da titular Clorinildes de Araujo Barreiros, matrícula nº 3014142, por motivo de Licença Para Tratamento de Saúde.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 16 de setembro de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº 269/2024

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento de suas atribuições, o servidor **JOAO JOSE SANTANA BARRETO**, matrícula 3018596, nos termos do Parecer Jurídico nº 736/2024, exarado no Processo Digital nº 157080/2024, em cumprimento disposto no art. 33, da Lei Complementar nº 68/2017, que altera o art. 236, da Lei Complementar nº 01/1991, incisos I e II.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 16 de setembro de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº 270/2024

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução do serviço de reabilitação de trecho de interruptores para Manutenção de Rede Coletora de Esgoto, localizados no **largo do Farol da Barra, Via Coletora I - (VC-I)**, no Bairro da Barra, sob o método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios-fios, instalações de diversas redes existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente. Solicitação feita através do Processo SEDUR n° **6.717-2024**, sob a responsabilidade técnica da BMF ENGENHARIA LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução do serviço de reabilitação de trecho de interruptores para Manutenção de Rede Coletora de Esgoto, localizados no **largo do Farol da Barra, Via Coletora I - (VC-I)**, no Bairro da Barra, sob o método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas, conforme descrição a seguir:

1ª Etapa - O trecho que ocorrerá à Manutenção, utilizará o método não destrutivo (MND), numa extensão de aproximadamente 2.169m da via citada, mantendo sempre uma faixa de tráfego livre e devidamente sinalizada para livre circulação de veículos.

§ 1º - Todas as atividades terão prazo máximo de, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período noturno, nos horários compreendidos, entre 20h30min às 05h.

§ 2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, se necessário, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§ 4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 05h.

§ 5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando a empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo SEDUR n° 6.717-2024, sob a responsabilidade técnica da BMF ENGENHARIA LTDA.
Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 16 de setembro de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 272/2024

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das intervenções necessárias à **implantação do gasoduto da Avenida Professor Pinto de Aguiar - Bairro de Patamares**, solicita a **renovação da Portaria nº 215**

/ 2022 - TRANSALVADOR, através do Processo SEDUR nº. **11.089 - 2024**, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a renovação da Portaria nº 215 / 2022 - TRANSALVADOR para execução das intervenções necessárias à implantação do gasoduto da Avenida Professor Pinto de Aguiar (Via Arterial I), pelo método não destrutivo **(MND),** com emboque e desemboque do equipamento em área de passeio / canteiro, em etapas sucessivas, concluídas e recuperadas, conforme descrição a seguir:

I - 1ª Etapa - Na Avenida Professor Pinto de Aguiar (Via Arterial I), pista sentido Patamares / Avenida Luís Viana (Paralela - Via Expressa), iniciando em frente ao Condomínio Greenville até a sua interseção com a Avenida São Rafael (Via Coletora I), lado direito do sentido assim definido;

II - 2ª Etapa - Via de ligação (alça do Viaduto Canô Veloso - Via Coletora I) até a sua interseção com a Via Marginal da Avenida Luís Viana (Via Expressa), lado direito do sentido assim definido;

III - 3ª Etapa - Na Via Marginal da Avenida Luís Viana (Via Expressa) desde a sua interseção com a Via de ligação (alça do Viaduto Canô Veloso - Via Coletora I), até a sua interseção com a Rua Ibiassucê (Via Local).

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no período noturno entre 21h a 05h no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR. Esse prazo tem que estar em conformidade com validade do Alvará da obra, estabelecido.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 05h30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo do trecho citado no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.
Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e no Processo SEDUR nº. 15981 / 2020, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 16 de setembro de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 253/2024

Publicado no Diário Oficial de 03 de setembro de 2024
Republicado por ter saído com incorreção.

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apure as irregularidades constantes do Processo Digital de PAD nº **118492/2024**, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 30 de agosto de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

RETIFICAÇÃO

Nos Despachos Finais publicados no Diário Oficial do Município de 02/10/2006, referente a Averbação de Tempo de Serviço

Onde se lê:

PROCESSO	INTERESSADO	PERÍODO
1025/2006	ANTONIO FERNANDO GOMES DE ABREU	3360 DIAS

Leia-se:

PROCESSO	INTERESSADO	PERÍODO
1025/2006	ANTONIO FERNANDO GOMES DE ABREU	3319 DIAS

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 17 de setembro de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Publicada no DOM nº 8.567 de 30/06/2023 no DECRETO s/nº, Pag. 07.

FATO GERADOR: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
1256/2018	OSEAS PINTO DA SILVA	EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO (EMBASA) - ADV. ELISÂNGELA DE QUEIROZ FERNANDES BRITO - OAB/BA 15.764-BA	INDEFERIDO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em 18 de setembro de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELA SENHORA DIRETORA DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 037/2024

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 046/2024

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
4219/2018	286	RANGEL TATOO LTDA - ME - ADV. IBSEN NORONHA FERNANDES - OAB/BA 28.188	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 18 DE SETEMBRO DE 2024

TALITA SILVA VILARINHO DA SILVA
Diretora Geral

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 023/2024- PROC: 251819/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL - (FRALDA INFANTIL).

LOTES 01 E 02: FRACASSADOS

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/09/2024

Salvador, 18 de setembro de 2024.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Ordem Pública, divulga o resultado da licitação abaixo discriminada:

PREGÃO N.º 002/2024 (ELETRÔNICO) - SEMOP

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.452/2024.

Objeto: Realização de Registro de Preços para fornecimento de mobiliário Urbano, conforme especificações e quantificações constantes do Termo de Referência - anexo I do edital.

LOTE 01:

LICITANTE VENCEDORA: ZERO GRAU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA;
CNPJ: 00.834.971/0001-37

CAIXA TÉRMICA PARA KIT PRAIA				
LOTE	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO GLOBAL DO ITEM (R$)
01	**CAIXA TÉRMICA PARA KIT PRAIA:** Em polietileno rotomoldado; Capacidade aproximada: 360 litros; Dimensões aproximadas: 125 x 60 x 81 cm; - Cor: azul; - Tampa de abrir com dobradiça; - Aplicação 01 (uma) estampa/logomarca (tamanho 30 X 15 cm). MARCA: GERO GRAU	400	1.123,99	449.596,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 01 – R$ 449.596,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais).				

LOTES 02 E 03:

LICITANTE VENCEDORA: DIEGO GUSTAVO QUERINO;
CNPJ: 27.040.990/0001-48

LIXEIRA 100L e CADEIRA DE PRAIA RECLINÁVEL PARA KIT PRAIA.				
LOTE	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO GLOBAL DO ITEM (R$)
02	**LIXEIRA 100L PARA KIT PRAIA:** Lixo seco; - Com tampa basculante; - Material plástico; cor azul royal - Capacidade: 100 litros; - Cor: Anexo II; - Medidas de referência: Altura: 810 mm Largura: 450 mm Profundidade: 450 mm, conforme anexo II). MARCA: LAR PLÁSTICOS	400	160,00	64.000,00
03	**CADEIRA DE PRAIA RECLINÁVEL PARA KIT PRAIA:** Em tubo alumínio 7/8'; - Tela em material sintético; - Dobrável; - Reclinável (mínimo de duas posições); - Carga mínima aproximada a suportar: 100kg; - Cor: Anexo II; - Suporte em alumínio para apoio da cabeça; - Peso aproximado: 2kg; - Peças plásticas em polipropileno; - Altura aproximada: 85 cm. MARCA: MOR	1.600	160,00	256.000,00
VALOR GLOBAL DOS LOTES 02 e 03 – R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais).				

LOTE 04: DECLARADO FRACASSADO

BANQUETAS PLÁSTICAS **PARA KIT PRAIA**			
LOTE	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	
04	BANQUETAS PLÁSTICAS **PARA KIT PRAIA:** Especificação detalhada: Altura de referência aproximada: 45 cm; cor azul royal ou branca, conforme Portaria 202/2013 - Tampa de referência aproximada: 36 cm; - Cor: Anexo II; - Material Plástico; - Empilhável; - Carga mínima a suportar: 120 kg. MARCA:	400	FRACASSADO

LOTE 05:

LICITANTE VENCEDORA: LOCMAQ LOCADORA DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 21.801.980/0001-00

LIXEIRA 09 LITROS PARA KIT PRAIA.				
LOTE	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO GLOBAL DO ITEM (R$)
05	**OMBRELONE CIRCULAR COM ABAS PARA KIT PRAIA:** Estrutura em madeira, inclusive haste central, a qual deverá ter comprimento aproximado de 2,50m; - Teto duplo no topo para extra ventilação; - Cor e Formato: Anexo II; Tecido bagum impermeável; - Diâmetro aproximado: 2,40m: MARCA: VP - VERÃO PERFEITO	400	311,00	124.400,00
VALOR GOLBAL DO LOTE 05 – R$ 124.400,00 (Cento e vinte e quatro mil e quatrocentos reais).				

LOTE 06:

LICITANTE VENCEDORA: ELEMENTAR COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 49.004.994/0001-03

LIXEIRA 09 LITROS PARA KIT PRAIA.				
LOTE	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO GLOBAL DO ITEM (R$)
06	**LIXEIRA 09 LITROS PARA KIT PRAIA:** Material plástico; - Capacidade aproximada: 9 litros; - Cor: Azul: MARCA: JSN	400	18,94	7.576,00
VALOR GOLBAL DO LOTE 06 – R$ 7.576,00 (sete mil, quinhentos e setenta e seis reais.				

DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 16 de setembro de 2024.

Gabinete do Secretário da SEMOP, 16 de setembro de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Ordem Pública - SEMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 74/2024
PROCESSO: 193449/2024
EMPRESA: B S SILVA
CNPJ: 13.327.986/0001-50
OBJETO: contratação dos serviços de combate e controle de pragas e vetores urbanos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104ND. 33.90 .39 Fonte 1.500.1
PARECER: 257/2024
VALOR TOTAL: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 17 de Setembro de 2024

Salvador, 18 de Setembro de 2024

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 75/2024
PROCESSO: 193028/2024
EMPRESA: BRUMAKE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.971.570/0001-91
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para instalação de para-raios, com entrega C.I.F, (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104ND. 33.90 .30 Fonte 1.500.1
PARECER: 255/2024
VALOR TOTAL: R$ 1.620,28 (Um mil, seiscentos e vinte reais e vinte e oito centavos).
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 17 de Setembro de 2024

Salvador, 18 de Setembro de 2024

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 76/2024
PROCESSO: 187747/2024
EMPRESA: NEW DIAMOND PRODUTOS DIAMANTADOS LTDA
CNPJ: 14.130.056/0001-75
OBJETO: Aquisição de Cálice e Coroa Diamantada com entrega C.I.F, (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 201000ND. 33.90.30 Fonte 2.502.1
PARECER: 252/2024
VALOR TOTAL: R$ 36.078,91 (Trinta e seis mil, setenta e oito reais e noventa e um centavos).
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 18 de Setembro de 2024

Salvador, 18 de Setembro de 2024

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base na Lei Federal: Lei 13.303/16, bem como as demais normais regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico: nº 045/2024
Licitação nº 045/2024
Objeto: Aquisição de Gases Industriais (oxigênio, Acetileno, Argônio, Gás Atal) e Dióxido de Carbono (CO2), com entrega CIF (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor), conforme discriminado no item 03 do Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 01/10/2024 ás 08:00 horas;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 02/10/2024 ás 08:00 horas;
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 02/10/2024 ás 10:00 horas.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 18 de setembro de 2024

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2024

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, representada pela Comissão Setorial de Licitação - COSEL, constituída pela Portaria nº 23/2024, de 10 de abril de 2024, com base na Lei federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/2006, na sua atual redação, Leis Municipais nº 8.460/2013, nº 8.421/2013, e nº 4.484/1992, esta, no que couber, bem como pelos Decretos Municipais n.º 10.267/93, nº 15.984/05, nº 24.419/2013, nº 23.856/2013, nº 24.806/2014 e nº 29.877/2018, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento do Recurso Administrativo, relativo a fase de habilitação, referente a seguinte licitação:

LICITAÇÃO: nº 004/2024 - SEINFRA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2024 - SEINFRA - Processo Administrativo nº 166147/2023 - SEINFRA.

TIPO: Técnica e Preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL DO EMPREENDIMENTO CEASA III, IV E V, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, em Salvador, conforme Portaria n. º 464, de 25 de julho de 2018, do então Ministério das Cidades, conforme especificado neste Edital e seus anexos.

Recorrente: TEKNÊ GESTÃO SOCIOAMBIENTAL LTDA.

DECISÃO ADMINISTRATIVA E HIERÁRQUICA: CONHECER do Recurso Administrativo impetrado pela Recorrente TEKNÊ GESTÃO SOCIOAMBIENTAL LTDA., para, no mérito, julgá-lo IMPROCEDENTE, mantendo-se o resultado da avaliação dos documentos de habilitação.

LICITANTES HABILITADAS: ASP - ASSESSORIA SOCIAL E PESQUISA e VISÃO AMBIENTAL CONSULTORIA LTDA.

LICITANTE INABILITADA: TEKNÊ GESTÃO SOCIOAMBIENTAL LTDA, por não atender às disposições do subitem 9.3.3, letra "c" do edital.

Ficam desde já convocadas as licitantes classificadas/habilitadas para sessão de abertura do Envelope de nº "3", Documentos de Habilitação, da empresa CEPECEM - CENTRO DE PESQUISA, CONSULTORIA E ESTUDOS DE MEIO AMBIENTE LTDA., remanescente das propostas classificas nas fases anteriores do certamente, a ser realizada na sede da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, localizado à Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 6º andar, Auditório, Comércio - Salvador/Bahia, às 9:30 horas, no dia 24 de setembro de 2024.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras Públicas, no endereço supra mencionado, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas. Telefone: (71) 3202-4644/4646.

Salvador, 18 de setembro de 2024.

MARCOS IBRAHIM OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA Nº 90013/2024

A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 30/2024, atendendo a decisão do Sr. Superintendente da SUCOP, torna público para conhecimento dos interessados a homologação/adjudicação da Concorrência Eletrônica nº 90013/2024-Processo nº:144118/2024
Objeto: contratação de empresa capacitada para execução da obra de Infraestrutura da Urbanização da Comunidade do Pé Preto, no Bairro de Nordeste de Amaralina-Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital, seus Anexos e Proposta da Licitante vencedora.
Vencedora: DAUD EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com percentual de desconto de 30,80% (trinta virgula oitenta porcento), que após aplicado sobre todos os preços unitários da planilha orçamentária soma o valor global de R$ 7.320.324,79 (sete milhões trezentos e vinte mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos)
Critério de julgamento: maior desconto
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021
Data Homologação/Adjudicação: 16/09/2024

Salvador, 17 de setembro de 2024

ANA LUCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONTRATOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: UNITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J.: 05.913.471/0001-04
Licitação: PE Nº 084/2022
Termo de Compromisso: Nº 2023000216
Processo: 76902/2022.7
Objeto: Material Permanente / Porta p/divisória tipo naval completa
Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 449052
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
AFM: 011810/2024 - R$ 600,71

Contratada: UNITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J.: 05.913.471/0001-04
Licitação: PE Nº 084/2022
Termo de Compromisso: Nº 2023000216
Processo: 76902/2022.7
Objeto: Material de Consumo / Divisória corporativa piso-teto Eucatex
Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 33903014
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
AFM: 011811/2024 - R$ 4.358,25

Salvador, 18 de setembro de 2024

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2024011864
Processo nº 247598/2023
Contratada: ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 27.748.454/0001-00
Objeto: Equipamentos e eletrodoméstico para copa e cozinha
Valor Total: R$ 645,00 (Seiscentos e quarenta e cinco reais)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade-250114 - Elemento de Despesa-44.90.52 Fonte -Tesouro
Data: 17/09/2024
AFM: 2024011865
Processo nº 117028/2023
Contratada: SUPERAR LTDA
CNPJ: 13.482.516/0001-61
Objeto: Equipamentos de refrigeração
Valor Total: R$ 2.946,64 (Dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade-250114 - Elemento de Despesa-44.90.52 Fonte -Tesouro
Data: 17/09/2024

Salvador, 18 de setembro de 2024

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 54/2024

PROCESSO: 123060/2024.
CONTRATO: 54/2024.
OBJETO: Contrato de Locação do imóvel urbano não residencial situado à Rua da Bélgica, n° 74, Edf. Roosevelt, 8° e 10° pavimento - Comercio, correspondendo a área de 808,00m², com Inscrições imobiliárias nºs 160243-8 e 160245-4.
LOCADORA: Patrimonial Andrade LTDA.
CNPJ: 01.499.401/0001-09.
LOCADORA: AAJ Patrimonial LTDA.
CNPJ: 01.812.464/0001-65.
REPRESENTANTE LEGAL: Antônio Andrade Junior.
CPF: 363.879.165-34.
VALOR MENSAL: R$ 33.232,32 (trinta e três mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos) por mês.
PRAZO DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº 8.245/91.
DATA ASSINATURA: 18/09/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SEMDEC	11.122.0014.250113	33.90.39	1.500 1.501	33.232,32

Salvador, 18 de setembro de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2024011527
Nº PROCESSO: 122294/2023
CONTRATADA: ALEA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 12.011.917/0003-32
OBJETO: **80.000 UN KIT MÓDULO ESCOLAR TIPO II PARA ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, 25.000 UN KIT MÓDULO ESCOLAR TIPO III PARA ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS, 10.000 UN KIT MÓDULO ESCOLAR TIPO IV PARA ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL - JOVENS/ADULTOS.**
VALOR: R$ 10.972.850,00 (Dez milhões novecentos e setenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 09/09/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro-Educação); 1.5.40.310001 - Transferências do FUNDEB - Impostos e transferências de Impostos; 1.5.41.310001 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF; 2.5.41.310001 - Ex.Anteriores Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 18 de setembro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 239/2023

PROCESSO Nº: 158410/2024.
CONTRATADA: CONSÓRCIO ASTEC II
CNPJ: 46.460.782/0001-42
OBJETO: Prorrogar, o prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses ao Contrato nº 239/2023.
VIGÊNCIA: Início em 22/08/2024 e término em 21/08/2025.
EXECUÇÃO: Início em 22/08/2024 e término em 21/08/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.361.0001.126000**;**
Natureza da Despesa: 33.90.40;
Fontes: 1.500.1 e 1.550.3.
DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2024.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

WEDSON ANDRADE FREIRE
Consórcio Astec II

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 86283/2023
AFM Nº: 10640/2024 - R$ 37.600,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26

PROCESSO: 210777/2023
AFM Nº: 10641/2024 - R$ 60.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO: 183791/2023
AFM Nº: 10642/2024 - R$ 2.662,50 - DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69

PROCESSO: 141129/2023
AFM Nº: 10643/2024 - R$ 578.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26

PROCESSO: 210777/2023
AFM Nº: 10644/2024 - R$ 56.560,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024
CONTRATADA: RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS E COSMETICOS

LTDA
CNPJ: 15.145.035/0001-96

PROCESSO: 183755/2023
AFM Nº: 10645/2024 - R$ 31.200,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO: 183764/2023
AFM Nº: 10646/2024 - R$ 20.280,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69

PROCESSO: 183764/2023
AFM Nº: 10647/2024 - R$ 60.200,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024
CONTRATADA: GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A
CNPJ: 03.485.572/0001-04

PROCESSO: 250893/2023
AFM Nº: 10648/2024 - R$ 502,60- DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024
CONTRATADA: PHARMACEUTICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 44.389.158/0001-70

PROCESSO: 210811/2023
AFM Nº: 10649/2024 - R$ 12.399,84 - DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 169122/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215700 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso:
1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde)

Salvador 18 de setembro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 95649/2023
AFM Nº: 10814/2024 - R$ 8.900,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02

PROCESSO: 73477/2023
AFM Nº: 10815/2024 - R$ 15.800,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024
CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA
CNPJ: 03.817.043/0001-52

PROCESSO: 145295/2023
AFM Nº: 10816/2024 - R$ 9.800,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69

PROCESSO: 90787/2023
AFM Nº: 10817/2024 - R$ 21.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02

PROCESSO: 69304/2023
AFM Nº: 10818/2024 - R$ 81.180,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024
CONTRATADA: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 184409/2023
AFM Nº: 10819/2024 - R$ 6.746,11 - DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024
CONTRATADA: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 155827/2023
AFM Nº: 10820/2024- R$ 10.792,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024
CONTRATADA: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 190510/2023
AFM Nº: 10821/2024 - R$ 26.800,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024
CONTRATADA: UNI HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.484.373/0001-24

PROCESSO: 190693/2023
AFM Nº: 10822/2024 - R$ 66.980,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024
CONTRATADA: T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 10.696.932/0001-74

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 172706/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215700 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso:
1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde)

Salvador 18 de setembro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. FERRAGENS / DOBRADIÇA / CADEADO / FECHADURA
PROCESSO: 149256/2023
AFM Nº: 11343/2024 - R$ 10.345,10- DATA DA ASSINATURA: 03/09/2024
CONTRATADA: NORTESUL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 16.624.310/0001-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 184031/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 250106 Elemento de Despesas 30.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde)

Salvador 18 de setembro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 517/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 120/2024
PROCESSO: 17283/2024.1 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 517/2024
CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: º 23.706.033/0001-57
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
LAISE DE LIMA PEIXOTO
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200001306	CLORIDRATO BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO MARCA/ FABRICANTE: CRISTALIA	CP	0,26

Salvador, 18 de setembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 531/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 134/2024
PROCESSO: 35151/2024.1 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 531/2024
CONTRATADA: LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: º 53.000.455/0001-73
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
FELIPE LONGA DA FONTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200019358	PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60 ML MARCA/FABRICANTE: HIPOLABOR	FR	4,910
02	200007746	RISPERIDONA 1 MG MARCA/ FABRICANTE: PRATI DONADUZZI	CP	0,110
03	200015445	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO MARCA/ FABRICANTE: PRATI DONADUZZI	CP	0,150

Salvador, 18 de setembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 546/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 121/2024
PROCESSO: 8601/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 546/2024

CONTRATADA: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 34.707.920/0001-66
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS
ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200012671	LEVODOPA 100 MM + BENSERAZIDA 25 MG COMPRIMIDO SIMPLES CONVENCIONAL MARCA/ FABRICANTE: ROCHE/ RECIPHARM	CP	1,240

Salvador, 18 de setembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 547/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 121/2024
PROCESSO: 8601/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 547/2024
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
ADRIANO GOMES DOS SANTOS
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200002710	LEVOMEPROMAZINA 25MG MARCA/ FABRICANTE: CRISTALIA	CP	0,48

Salvador, 18 de setembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 548/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 121/2024
PROCESSO: 8601/2024.1 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 548/2024
CONTRATADA: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 29.043.834/0001-66
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
IURI RENAN BERGAMIN
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200012671	LEVODOPA 100 MM + BENSERAZIDA 25 MG COMPRIMIDO SIMPLES CONVENCIONAL MARCA/ FABRICANTE: ACHE	CP	2,11

Salvador, 18 de setembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 324/2022

PROCESSO: Nº 138.818/2024.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar o prazo da prestação dos serviços, por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 08/09/2024 e término em 07/09/2026, permanecendo o valor mensal estimado de R$ 1.702.568,14 (um milhão setecentos e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos) e o valor global de R$ 40.961.635,36 (quarenta milhões novecentos e sessenta e um mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100 e 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.50.85; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.0.000.
CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA - S3 ESTRATÉGIAS E SOLUÇÕES EM SAÚDE.**
CNPJ: 14.284.483/0001-08.
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2024.
REPRESENTANTE LEGAL: Yurgan Targe Passos Santana.

Salvador, 17 de setembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024011805
PROCESSO SEMGE Nº: 198012/2023
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE
CNPJ: 07.381.075/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA
VALOR: R$ 27.264,00
UG: 521010-52100 - PROJETO/ATIVIDADE: 231300
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 191348/2024

Salvador, 18 de setembro de 2024.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

RETIFICAÇÃO

NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - **AFM DE Nº 2024011825**, PUBLICADO NO DOM Nº 8.873, DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2024, PÀG. 16.

ONDE SE LÊ:
UG: 520002-00001

LEIA-SE:
UG: 521010-52100

Salvador, 18 de setembro de 2024.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023

PROCESSO: Nº 107510/2024
CONTRATO: 012/2023
EMPRESA: GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ: 90.180.605/0001-02

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o Contrato n.º 012/2023/SPMJ, conforme Parecer Jurídico constante dos autos do Processo Administrativo n.º 107510/2024, tendo seu início em 14/09/2024 e término em 13/09/2025, com a vigência da apólice tendo seu início em 14/09/2024 e término em 14/09/2025.

VALOR: RS 2.203,95 (dois mil, duzentos e três reais e noventa e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade orçamentaria - 580002 - UG SPMJ - Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude;
Subação: 250116 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SPMJ;
Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1.501.1.1.0.001 - Outros Recursos não Vinculados - Tesouro - S/Emenda

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2024

Salvador, 18 de setembro de 2024

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2024011497
Nº DO PROCESSO: 149735/2023
CONTRATADA: GD MAGAZINE COMERCIO LTDA
CNPJ: 10.507.760/0001-43
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R$ 16.200,00 (DEZESEIS MIL E DUZENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2501 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE TESOURO - ELEMENTO DESPESA 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2024

SALVADOR, 18 DE SETEMBRO DE 2024.

LIGIA FARIAS NADER
Coordenadora Administrativo

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 18/2024

A **FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA**, representada pela sua presidente, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal n° 8.666/93, e na Lei Municipal n° 4.482/92, resolve expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato n° 01/2021, firmado em 15/07/2021, com a **SOTERO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**, objetivando a Prestação de serviços técnicos especializados, concernentes à elaboração de estudos, planos, programas e projetos em área urbana - Lote 01, englobando as Prefeituras Bairro: PB I - Centro/Brotas, PB III - Cajazeiras, PB IV - Itapuã/Ipitanga, PB VI - Barra/Pituba e PB VII - Liberdade/São Caetano, com vistas à acrescentar indicação de recursos para o exercício de 2024.

Unidade Orçamentária: 60302 - SEDUR - Fundação Mário Leal Ferreira: **Projeto/Atividade**: 15.451.0009.114400 - Planejar Espaço Urbano - Projetos de Requalificação de Espaços Urbanos e Equipamentos Públicos, **Natureza da Despesa** 44.90.51 - Obras e Instalações; **Fonte de Recursos**: 2.501.4 Recursos Próprios.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 17 de setembro de 2024.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 19/2024

A **FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA**, representada pela sua presidente, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal n° 8.666/93, e na Lei Municipal n° 4.482/92, resolve expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato n° 02/2021, firmado em 15/07/2021, com a **FFA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**, objetivando a Prestação de serviços técnicos especializados, concernentes à elaboração de estudos, planos, programas e projetos em área urbana - Lote 02, englobando as Prefeituras Bairro: PB II - Subúrbio e Ilhas, PB V - Cidade Baixa, PB VIII - Cabula/Tancredo Neves, PB IX - Pau da Lima e; PB X - Valéria, com vistas a acrescentar indicação de recursos orçamentários para o exercício de 2024.

Unidade Orçamentária: 60302 - SEDUR - Fundação Mário Leal Ferreira: **Projeto/Atividade**: 15.451.0009.114400 - Planejar Espaço Urbano - Projetos de Requalificação de Espaços Urbanos e Equipamentos Públicos, **Natureza da Despesa** 44.90.51 - Obras e Instalações; **Fonte de Recursos**: 2.501.4 Recursos Próprios.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 17 de setembro de 2024.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 20/2024

A **FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA**, representada pela sua presidente, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal n° 8.666/93, e na Lei Municipal n° 4.482/92, resolve expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato n° 10/2023, firmado em 28 de agosto de 2023, com a **URBE PLANEJAMENTO URBANO, REGIONAL, PROJETOS ESTRATÉGICOS E ARQUITETURA LTDA**., objetivando a prestação de serviços técnicos especializados, concernentes à assessoria técnica e elaboração de estudos, planos, programas e projetos em área urbana, com vistas a acrescentar indicação de recursos orçamentários para o exercício de 2024.

Unidade Orçamentária: 60302 - SEDUR - Fundação Mário Leal Ferreira: **Projeto/Atividade**: 15.451.0009.114400 - Planejar Espaço Urbano - Projetos de Requalificação de Espaços Urbanos e Equipamentos Públicos, **Natureza da Despesa** 44.90.51 - Obras e Instalações; **Fonte de Recursos**: 2.501.4 Recursos Próprios.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 17 de setembro de 2024.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DO CONTRATO Nº 052/2024 - GEPROC

PROCESSO Nº: 189384/2024
CONTRATADO: ANA PAULA VASCONCELOS DE OLIVEIRA
CPF: 013.977.765-28
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária, dos projetos inscritos homologados no Edital 009/2024 - Territórios Criativos - Ano II.
VIGÊNCIA: 18 de dezembro de 2024
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2024

Salvador, 18 de setembro de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 047/2024

AFM Nº: 2024011809
PROCESSO: 184191/2024
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2023000294
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014.250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo- Fonte: 1.501.4.1.0.005
CONTRATADA: HCONTROLFILM PELÍCULAS E DECORAÇÕES LTDA.
CNPJ: 27.577.662/0001-85
OBJETO: Aquisição de Película fume semi-refletiva e película jateada branca
VALOR: 10.105,00 (Dez Mil, Cento e Cinco Reais).
NOTA DE EMPENHO: 2024/000904

Salvador (BA), 18 de setembro de 2024.

NAIDE LIMA PINTO
Diretor Administrativo e Financeiro.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 048/2024

AFM Nº: 2024011808
PROCESSO: 181196/2024
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2023000313
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014.250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo- Fonte: 1.501.4.1.0.005
CONTRATADA: MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 25.329.901/0001-52
OBJETO: Aquisição de luvas de proteção de borracha uso doméstico
VALOR: 812,00 (Oitocentos e doze Reais).
NOTA DE EMPENHO: 2024/000906

Salvador (BA), 18 de setembro de 2024.

NAIDE LIMA PINTO
Diretor Administrativo e Financeiro.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 049/2024

AFM Nº: 2024011807
PROCESSO: 181196/2024
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2023000283
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014.250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo- Fonte: 1.501.4.1.0.005
CONTRATADA: FLASH LIMP DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 49.839.964/0001-17
OBJETO: Aquisição de estopa para limpeza pacote 150g
VALOR: 1.161,00 (Um mil, cento e sessenta e um Reais).
NOTA DE EMPENHO: 2024/000907

Salvador (BA), 18 de setembro de 2024.

NAIDE LIMA PINTO
Diretor Administrativo e Financeiro.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR.
CNPJ: 10.603.491/0001-19.
CREDENCIADA: PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 11.258.473/0001-00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO: 94320/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO N°: 01/2020
CREDENCIAMENTO N°: 01/2020
OBJETO: Considerando as informações existentes no processo mencionado, acordam as partes em prorrogar por 12 (doze) meses o Termo de Credenciamento acima mencionado, tendo seu início em 23.12.2024 e término em 22.12.2025.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53602 TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador;
SUBAÇÃO: 228500 Manutenção do Sistema de Fiscalização de Trânsito.
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0014.228500 - Manutenção do Sistema de Fiscalização de Trânsito.
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
FONTE DO RECURSO: 1.752.4.1.0.004 Recursos Vinculados ao Trânsito - Multas de Trânsito.
PARECER ASJUR N°: 743/2024
AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 art. 57, inciso II, § 2º.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09 de setembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2024.
ASSINAM: DECIO MARTINS MENDES FILHO
CONTRATANTE
CAROLINE XAVIER DA CRUZ
CONTRATADA

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº 2024011828
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023 - SEMGE
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2023000201
PROCESSO Nº 139903/2022
CONTRATADA: BR LIGHT INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ Nº 29.092.070/0001-07
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETORES TIPO LED C/ TELEGESTÃO.
VALOR TOTAL: R$ 408.688,00 (Quatrocentos e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 207200
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 FONTE: 1.751.1
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024

AFM Nº 2024011832
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023 - SEMGE
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2023000202
PROCESSO Nº 139903/2022.1
CONTRATADA: BR LIGHT INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ Nº 29.092.070/0001-07
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETORES TIPO LED C/ TELEGESTÃO.
VALOR TOTAL: R$ 338.840,00 (Trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 207200
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 FONTE: 1.751.1
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024

Salvador, 17 de setembro de 2024.

TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO TERMO ADITIVO N. 002 AO CONTRATO Nº. 009/2023

PROCESSO Nº: 154721/2024
CONTRATADO: LEBRE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº: 41.986.662/0001-60
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a diminuição das quantidades e valores presentes ao Anexo I e II do contrato firmado entre as partes, com consequente alteração do valor global da presente contratação, com fundamento no art. 65 da Lei n° 8.666/1993.
Com a alteração das quantidades, o valor global do presente Contrato sofrerá uma redução de 52% (cinquenta e dois por cento), passando a ser R$ 174.602,28 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e dois reais e vinte e oito centavos), conforme os Anexos I e II do presente termo.
VALOR GLOBAL: R$ 174.602,28 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e dois reais e vinte e oito centavos),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	UG	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR MENSAL (R$)
SEMDEC	590002	250203	33.90.40	1.500.1	4.463,29
TRANSALVADOR	536002	250212	33.90.40	1.501.4	10.086,90

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
ASSINADO: 18/09/2024

Salvador, 18 de Setembro de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 010/2024
PR E-SALVADOR Nº 179539//2024
CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade CNPJ: 13.927.801/0030-83
CONTRATADA: Sociedade Brasileira de Arborização Urbana (SBAU). CNPJ 68.707.868/0001-60
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação por inexigibilidade de Licitação, para participação de Servidores deste setor de Manutenção, Inspeção e Fiscalização de Áreas verdes (SEFIS) no XXVI Congresso Brasileiro e no V Congresso Ibero-Americano de Arborização Urbana, no período de 21 a 27 de setembro de 2024, na Cidade de Belém do Pará. VALOR TOTAL: R$ 1.449,00 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e nove reais) referente as inscrições, respeitado os limites estabelecidos da Lei nº 14.133/2021art. 74, inciso III, alínea f.
Dotação orçamentária:Projeto/Atividade: 15.122.0014.250103 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEMAN; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1.500.1.1.1.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Data da assinatura: 18/09/2024

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO

Secretário

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO: Nº 185700/2024
OBJETO: O presente TERMO DE ADITIVO tem como finalidade a atualização do valor do Termos de Colaboração (tabela abaixo), em consonância com o valor Per Capita por segmento da educação infantil estabelecido na Portaria Interministerial MEC/MF nº 3, de 27 de agosto de 2023 e nº 9, de 28 de agosto de 2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações Decreto Municipal nº 29.129/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.365.0001.212200; 12.365.0001.212300
Natureza da Despesa: 33.50.43; 44.50.42.
Fontes de recursos: 1.500.1; 1.540.3; 1.541.3; 1.543.3
DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2024.

Nº DO TC	NOME/CNPJ	REP.LEGAL	VALOR ANTES (R$)	VALOR ATUAL (R$)
001/2024	CLUBE DE MÃES DAS IRMÃS UNIDAS DE PIRAJÁ 32.698.318/0001-84	MARIA AUGUSTA SOUZA DOS SANTOS	R$ 553.897,56	R$ 564.623,88
002/2024	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BENEFICENTE SEMEANDO O SABER 30.818.149/0001-43	DINALVA ROCHA DOS SANTOS	R$ 2.082.645,36	R$ 2.128.476,00
003/2024	ASSOCIAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PAULO II 86.920.204/0001-66	CLÁUDIA MAGALI BONFIM SANTOS	R$ 929.867,68	R$ 950.345,20
004/2024	FUNDAÇÃO BETANIA ONLUS 21.610.717/0001-25	SANDRA BARUCHELLO	R$ 728.846,07	R$ 745.179,33
005/2024	CRECHE ESCOLA E ORFANATO MÃE NILDETE 05.772.097/0001-74	CLAUDIO VICENTE DE OLIVEIRA SILVA	R$ 1.083.627,27	R$ 1.107.761,49
006/2024	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA MEDIANEIRA 05.189.075/0001-86	DERIVALDO LISBOA ASSIS	R$ 658.139,28	R$ 671.790,96

Nº DO TC	NOME/CNPJ	REP.LEGAL	VALOR ANTES (R$)	VALOR ATUAL (R$)
008/2024	ASSOCIAÇÃO GATAS E GATOS TEEN 07.813.276/0001-38	VERÔNICA PORTO FAGUNDES	R$ 764.273,58	R$ 784.263,54
009/2024	CLUBE DE MÃES ABELHAS MESTRAS DE CAJAZEIRAS XI 16.117.103/0001-76	VERA LÚCIA SANTOS IHLENFELDT	R$ 877.437,69	R$ 889.382,91
010/2024	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITO DA LUZ 07.805.051/0001-30	DILCINEI FRANCISCO ARIS	R$ 415.074,30	R$ 423.362,82
011/2024	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PAIS E AMIGOS VINTE DE NOVEMBRO 16.297.921/0001-06	RAILDA DO BOMFIM VASCONCELOS	R$ 642.517,00	R$ 653.243,32
013/2024	CLUBE DE MÃES DO CONJUNTO VILA VERDE 02.364.575/0001-19	MARIA VERALUCIA LEAL VITORIO	R$ 577.158,92	R$ 586.869,50
014/2024	INSTITUTO TIA CÉLIA 32.331.257/0001-12	GILMARA DE SOUZA PEREIRA	R$ 1.456.296,66	1.489.938,30
015/2024	ASSOCIAÇÃO RAIZ DA MURALHA D'CHACÓ 26.776.713/0001-35	CELIDALVA OLIVEIRA JATOBA	R$ 364.106,98	R$ 371.827,06
016/2024	ASSOCIAÇÃO CRECHE GRÃO DE MOSTARDA 13.839.196/0001-54	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	R$ 670.317,52	R$ 681.287,62
017/2024	ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MÃES CRIANÇA ESPERANÇA DE SANTO INÁCIO 05.971.140/0001-20	ELIZABETE PEREIRA MENDONÇA	R$ 1.385.589,87	R$ 1.416.549,93
018/2024	INSTITUTO CULTURAL DE EDUCAÇÃO TÉCNICA DA BAHIA-ICETBA 32.420.808.0001-14	DORALICE OLIVEIRA DOS SANTOS	R$ 2.367.339,00	R$ 2.411.057,10
019/2024	CLUBE DE MÃES DO CALABETÃO 13.890.678/0001-39	JOELMA ALVES CAPINAN	R$ 515.129,11	R$ 524.108,35
020/2024	ESCOLA COMUNITÁRIA DO BATE FACHO 19.801.947/0001-20	MARILUCE ANUNCIAÇÃO REIS	R$ 632.858,67	R$ 640.985,07
021/2024	CLUBE DE MÃES DOS NOVOS ALAGADOS AS HEROÍNAS DO LAR 16.410.797/0001-35	KELLEN LÚCIA OLIVEIRA NAVES	R$ 1.725.864,96	R$ 1.753.697,88
022/2024	ASSOCIAÇÃO E CRECHE ÁGAPE 41.032.701/0001-90	EVERALDO LIMA SILVA	R$ 678.198,82	R$ 693.679,12
023/2024	ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA SEMENTINHA CRIAÇÃO DO SENHOR 27.045.469/0001-01	MARINALVA SANTOS DE JESUS	R$ 567.102,21	R$ 578.072,31
024/2024	ASSOCIAÇÃO DE ENGENHARIA SOCIAL 17.347.151/0001-13	FLÁVIO SANTOS MACHADO	R$ 1.029.064,32	R$ 1.053.442,32
025/2024	CLUBE DE MÃES TIA MARIA 16.372.971/0001-00	VIVIANE ARAUJO DA SILVA	R$ 1.004.411,94	R$ 1.024.889,88
026/2024	ASSOCIAÇÃO E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA PRÓ-MARLUCE 28.537.790/0001-68	MARLUCE BORGES DA CRUZ	R$ 1.793.699,88	R$ 1.835.630,04
027/2024	OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIOS DA COMPAIXÃO 04.793.344/0001-56	JOSÉ GILMAR DE OLIVEIRA SOUZA	R$ 2.345.884,55	2.388.751,31
028/2024	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA CHAPADA DO RIO VERMELHO 07.082.797/0001-62	JOCELÂNGIA DE CARVALHO GOMES	R$ 308.739,36	R$ 315.565,20
029/2024	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL SEMEANDO O CONHECIMENTO 35.573.762.0001-61	ANDRÉ ROCHA SANTOS	R$ 521.204,24	R$ 531.402,74
030/2024	ASSOCIAÇÃO EDUCANDÁRIO ROSA DE SARON 29.638.504/0001-13	TAMIRES SANTOS DA SILVA	R$ 906.523,75	R$ 922.003,81
031/2024	ASSOCIAÇÃO NICURY DO PARQUE 07.764.858/0001-71	SÔNIA SANTOS REIS	R$ 1.063.650,01	R$ 1.086.809,11
032/2024	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO NÚCLEO HABITACIONAL JOANES LESTE 15.236.821/0001-07	VILMÁRIO CORREIA DE SOUZA	R$ 1.156.226,64	R$ 1.186.455,36
033/2024	ASSOCIAÇÃO E CRECHE SILDUDU 10.535.875/0001-41	JOANA D' ARC DE LUCENA NÓBREGA	R$ 1.470.925,18	R$ 1.498.716,10
035/2024	ASSOCIAÇÃO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DOLORES 02.839.378/0001-09	LEONÍDIA DE SOUZA	R$ 1.076.152,77	R$ 1.100.774,55
036/2024	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CRECHE ESCOLA FRUTOS DE MÃES 32.700.437/0001-24	MARIA AUXILIADORA M. FERRARI DA CONCEIÇÃO	R$ 981.627,00	R$ 1.006.005,00
037/2024	ASSOCIAÇÃO DE ALAGADOS III CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTO DA PAZ 16.388.779/0001-02	PAULO DAMASCENO BATISTA JÚNIOR	R$ 1.247.115,48	R$ 1.275.393,96
038/2024	ASSOCIAÇÃO IRMÃS TERZIARIAS FRANCISCANAS REGULARES DE TODOS OS SANTOS 01.677.055/0001-01	ALAMMA JOHN	R$ 401.372,55	R$ 405.029,25
040/2024	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA COMUNITÁRIA LIRIO DO VALE 02.400.894/0001-32	EDNA DOS SANTOS FARIAS	R$ 1.132.595,48	R$ 1.152.261,26
041/2024	EDUCANDÁRIO CRECHE COMUNITÁRIA SONHO VOVÓ CLARA 05.484.625/0001-90	ERIC DAS VIRGENS BARBOSA	R$ 893.032,02	R$ 913.021,98
042/2024	ESCOLA CRECHE LAR FELIZ 07.470.617/0001-10	ELIZETE GABRIEL DE SANTANA	R$ 2.127.736,41	R$ 2.189.412,75
043/2024	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FELICIDADE 05.637.049/0001-73	MARILENE DOS SANTOS	R$ 2.180.406,78	R$ 2.238.426,42
044/2024	CRECHE ESCOLA BENEFICENTE COMUNITÁRIA TIA DEJA 11.448.813/0001-65	DJANIRA BATISTA CERQUEIRA	R$ 789.985,14	R$ 810.950,22
045/2024	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RIO NILO 16.301.087/0001-77	JAILSON DE JESUS GOES	R$ 1.048.253,71	R$ 1.069.543,93
046/2024	ASSOCIAÇÃO CRIANÇA INOCENTE 14.238.523/0001-85	IARA DOS SANTOS CABÉ	R$ 219.446,64	R$ 222.372,00
047/2024	CRECHE COMUNITÁRIA ELOAR RAMAIANE 06.281.411/0001-89	RAMONA CALIANE SANTOS MARCELINO	R$ 1.301.879,07	R$ 1.325.038,17
048/2024	SOCIEDADE BENEFICENTE 25 DE JUNHO 40.555.054/0001-38	IRACY CELESTINO DE SOUZA	R$ 1.119.235,33	R$ 1.145.807,35
049/2024	ESCOLA CRECHE COMUNITÁRIA DA GURIZADA DO DORON 40.684.909/0001-20	DEMIVALDA CLEONICE DA SILVA CASTRO	R$ 862.859,19	R$ 887.359,23
050/2024	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PLANETA ENCANTADO 29.638.226/0001-02	LIANE DOS SANTOS MARINHO SILVA	R$ 1.101.001,83	R$ 1.120.220,07
051/2024	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA GREGÓRIA DOS SANTOS 23.145.847/0001-60	MARIA ELISABETE DOS SANTOS	R$ 471.878,70	R$ 483.092,58
052/2024	ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E FAMÍLIA 02.920.944/0001-02	LUIS ALBERTO SANTANA PACHECO	R$ 1.058.092,44	1.080.763,98
053/2024	CENTRO ESPÍRITA UNIÃO, AMOR E LUZ 15.184.781/0001-99	ARNALDO LIMA BARBOSA	R$ 595.953,60	R$ 605.704,80
054/2024	CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA REDENÇÃO 15.176.233/0001-17	MÁRIO SÉRGIO PINTOS DE ALMEIDA	R$ 2.546.901,33	R$ 2.599.801,59

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Nº DO TC	NOME/CNPJ	REP.LEGAL	VALOR ANTES (R$)	VALOR ATUAL (R$)
055/2024	ASSOCIAÇÃO CASA DA ESPERANÇA SARAMANDAIA 07.738.441/0001-34	JONATHAN DE JESUS DA SILVA	R$ 841.111,80	R$ 854.763,48
056/2024	CLUBE DE MÃES A SERVIÇO DA VIDA E DA ESPERANÇA ASVE 04.039.693/0001-87	MARIVALDA CABÉ DE ASSUNÇÃO	R$ 239.079,18	R$ 242.492,10
057/2024	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA 15.153.745/0001-68	JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES	R$ 3.550.507,14	R$ 3.612.427,26
058/2024	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA SANTA BÁRBARA 05.360.307/0001-17	REGINA GRAÇA CERQUEIRA DE SÁ FRIDMANN	R$ 945.649,98	R$ 971.490,66
059/2024	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DO ARENOSO 05.566.547/0001-72	MARIA LÚCIA SANTANA	R$ 1.654.173,36	1.689.725,76
060/2024	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE CAJAZEIRAS - ASBEC 08.769.831/0001-34	SOLANGE DA ROCHA SANTOS	R$ 2.203.083,33	R$ 2.245.257,27
062/2024	PROJETO SIÃO DE ITAPUÃ 21.360.934/0001-04	MARIA LAURA DA SILVA CONCEIÇÃO	R$ 1.301.358,28	R$ 1.324.517,38
063/2024	ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL KIMEL 29.229.607/0001-20	IRLENE SANTOS RIBEIRO	R$ 835.878,75	R$ 853.187,13
064/2024	INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICENTE CONCEIÇÃO MACEDO 00.584.568/0001-05	MARIA CONCEIÇÃO MACEDO	R$ 498.636,87	R$ 510.094,53
065/2024	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARQUE CENTENÁRIO DO CALABETÃO 33.795.030/0001-90	MARIA ACILINA DO NASCIMENTO MOREIRA	R$ 423.595,41	R$ 430.665,03
067/2024	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA MENINO JESUS DO LOTEAMENTO ARENOSO 41.968.751/0001-83	MARIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	R$ 735.273,96	R$ 751.851,00
068/2024	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA ALTO DOS PONTES 05.389.988/0001-46	LICINEIA MORAIS RÊGO	R$ 525.403,12	R$ 535.641,88
069/2024	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA AMAR 24.884.960/0001-20	MARILENE SOARES DOS SANTOS LOPES	R$ 1.533.283,11	R$ 1.565.218,29
070/2024	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO MEDIANEIRAS DA PAZ 14.260.679/0001-62	ROSENEIDE PEREIRA BORGES	R$ 584.649,54	R$ 590.947,50
071/2024	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOMOS CRIANÇAS 03.377.043/0001-89	HILDETE GOMES BARRETO	R$ 477.111,75	R$ 484.668,93
072/2024	ASSOCIAÇÃO E CRECHE SANTA IZABEL 16.301.046/0001-80	ROSÁLIA DA SILVA BIZERRA	R$ 1.486.835,06	R$ 1.517.957,78
073/2024	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL MARIA EMÍLIA 34.146.282/0001-51	MARIA CARMEM SOUZA FIGUEIREDO	R$ 683.711,14	R$ 692.243,86
074/2024	INSTITUTO DE CIDADANIA, EDUCAÇÃO E CULTURA DO BRASIL 16.110.595/0001-78	ORLANILDES JESUS FRANÇA	R$ 806.181,39	R$ 785.117,03
075/2024	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PINGO DE GENTE 16.388.696/0001-05	NADEGE MENDES DE MELO	R$ 697.404,36	R$ 712.031,16
076/2024	CENTRO DE GIRO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CGSAP 16.373.417/0001-30	EDILEUZA SANTOS DE JESUS	R$ 1.353.651,61	R$ 1.378.517,17
077/2024	ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES PAROQUIAIS DE MATA ESCURA E CALABETÃO 40.554.925/0001-07	JOSÉLIA DUARTE GOMES	R$ 363.659,59	R$ 368.535,19
078/2024	GRUPO RENASCER 07.837.929.0001-19	ROSANGELA RAMOS DE CARVALHO	R$ 148.781,21	R$ 152.031,77
079/2024	ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL MOSTEIRO DO SALVADOR 13.056.999/0001-32	ÂNGELA LOFIÊGO SAMPAIO	R$ 668.605,38	R$ 674.943,66
080/2024	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRECHE ESCOLA E ENSINO DE ARTE E CULTURA APRENDENDO APRENDER-ABEAC 30.140.168/0001-63	ELIZANGELA SILVA DE JESUS SANTANA	R$ 2.176.028,70	R$ 2.208.695,22
081/2024	ESCOLA COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS 29.773.923/0001-68	JORGE LUIS GRACILIANO SANTOS MARINHO	R$ 1.108.320,76	R$ 1.129.043,08
082/2024	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA EDUCANDO PARA O FUTURO DA FAZENDA GRANDE I, QUADRA F E ADJACÊNCIAS 07.295.684/0001-45	MARIA DE FÁTIMA GUEDES DOS SANTOS	R$ 2.733.859,65	R$ 2.788.710,15
083/2024	SOCIEDADE BENEFICENTE RECREATIVA SÃO ROQUE E CLUBE DE MÃES 14.732.952/0001-04	MARIA CÉLIA BRAZ DA SILVA	R$ 720.176,73	R$ 733.097,07
084/2024	ESCOLA COMUNITÁRIA PRIMEIROS PASSOS 07.076.396/0001-08	ELIANE FERREIRA SANTOS	R$ 1.060.854,90	R$ 1.086.695,58
085/2024	CRECHE ESCOLA BABY NEY 05.935.276/0001-85	MARIA DA SILVA BRAZ DOS SANTOS	R$ 1.800.917,22	R$ 1.825.782,78
086/2024	INSTITUTO ADALBERTO CARVALHO 15.809.938/0001-24	ELIANE CARVALHO DOS SANTOS	R$ 2.308.073,02	R$ 2.349.069,64
087/2024	CRECHE ESCOLA BENEFICENTE E COMUNITÁRIA TIA ENE 05.306.024/0001-97	MEY LAY RAMOS DOS SANTOS	R$ 1.321.659,84	R$ 1.349.938,32
088/2024	CRECHE COMUNITÁRIA FLORA GOMES 07.042.447/0001-72	ALMERINDA DA CRUZ	R$ 770.902,11	R$ 786.260,25
089/2024	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL KADOSHI 10.792.440/0001-82	CARLOS ANTÔNIO ALVES PEREIRA JÚNIOR	R$ 755.604,24	R$ 772.181,28
091/2024	INSTITUTO EDUCACIONAL E SAÚDE CRISTO E A VIDA 06.161.977/0001- 77	EUNÍCIO GOMES FERREIRA LIMA	R$ 2.465.126,52	2.537.285,40
92/2024	CASA DE ORAÇÃO BEZERRA DE MENEZES 13.575.360/0001-63	ISAULY MARIA BARROS DE OLIVEIRA GOUVEIA	R$ 385.673,40	R$ 400.300,20
093/2024	IRSEBA - INSTITUTO DE REFERÊNCIA SOCIAL DO ESTADO BAHIA 07.706.254/0001-79	TÂMARA REGINA ANDRADE DOS SANTOS FERREIRA	R$ 2.789.765,67	R$ 2.852.904,69
094/2024	ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES CIDADÃS 07.032.653/0001-00	ROMÁLIA FIRMINO DE SOUZA	R$ 847.836,15	R$ 870.995,25
095/2024	ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA NOSSO SONHO 31.908.428/0001-60	REBECA DE CARVALHO SILVA SANTANA	R$ 1.393.011,96	R$ 1.432.991,88
096/2024	ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA MG 15.503.706/0001-43	TAILANE SILVA DE SOUZA	R$ 1.115.417,85	R$ 1.141.014,75
097/2024	ASSOCIAÇÃO E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA LAR XILA CAJAZEIRAS 16.117.178/0001-57	NILZETE DA HORA	R$ 2.385.453,93	R$ 2.442.254,67
098/2024	CLUBE DE MÃES CRECHE E ESCOLA NOSSA SENHORA DA LUZ 03.694.975/0001-55	LUCIENE ALVES PEREIRA	R$ 818.487,66	R$ 838.477,62
099/2024	ASSOCIAÇÃO CLUBE DAS CRIANÇAS 33.794.686/0001-99	SÚ PINTO NOGUEIRA	R$ 845.245,83	R$ 865.479,57

Nº DO TC	NOME/CNPJ	REP.LEGAL	VALOR ANTES (R$)	VALOR ATUAL (R$)
100/2024	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FLOR DA PRIMAVERA 42.048.314/0001-04	FRANCISCO DE JESUS NEVES	R$ 930.901,62	R$ 952.841,82
101/2024	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DO BAIRRO DE PIRAJÁ 00.978.455/0001-86	JOÃO GUEDES DOS ANJOS	R$ 1.052.928,74	R$ 1.071.984,68
102/2024	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA FONTE DA VIDA 23.379.719/0001-80	FLÁVIA DA SILVA SANTOS MARINHO	R$ 734.604,66	R$ 746.550,00
103/2024	ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS 06.885.601/0001-05	ANALICE FALCÃO PEREIRA	R$ 1.731.701,73	R$ 1.767.049,83
104/2024	CASA DO SOL PADRE LUÍS LINTNER 32.661.464/0001-35	LÍGIA BATISTA DOS SANTOS	R$ 393.549,18	R$ 397.937,22
105/2024	CRECHE - ESCOLA BENEFICENTE E COMUNITÁRIA VIVER BEM DE PIRAJÁ 05.428.025/0001-04	CÂNDIDA MOREIRA DALTRO	R$ 1.352.456,22	R$ 1.373.421,30
106/2024	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA DIVINO COMPANHEIRO 09.226.090/0001-08	JUDITH BORGES DE SANTANA ARAÚJO	R$ 825.449,45	R$ 843.489,17
107/2024	CLUBE DE MÃES E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA ESMERALDINHA 04.743.481/0001-86	RITA DE CÁCIA DO NASCIMENTO BATISTA	R$ 905.687,16	R$ 931.040,28
109/2024	GRUPO BENEFICENTE RECREATIVO DA RUA SETE DE ABRIL E ADJACÊNCIAS 00.955.770/0001-98	CARLOS ALBERTO PAULO DOS SANTOS	R$ 881.571,72	R$ 900.099,00
110/2024	INSTITUTO NOSSA SENHORA DA SALETE 15.237.142/0001-44	MARIA ILZA FERREIRA	R$ 416.777,66	R$ 420.840,86
111/2024	ONG EDUCAR PARA O FUTURO KM 17 20.318.196.0001-74	NILTON CONCEIÇÃO MARQUES	R$ 841.111,80	R$ 854.763,48
112/2024	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA CRESCER MELHOR 05.204.379/0001-75	LEILA VIRGINIA MOURA BARBOSA	R$ 1.607.077,32	R$ 1.649.007,48
113/2024	SOCIEDADE BENEFICENTE CRIANÇA FELIZ 40.480.360/0001-52	NORMA TERESA FERREIRA VITÓRIO	R$ 1.104.114,41	R$ 1.131.417,77
114/2024	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA 32.700.502/0001-11	MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	R$ 1.439.770,92	R$ 1.461.102,72
115/2024	ASSOCIAÇÃO SANTA BEATRIZ 34.282.343/0001-08	VÂNIA MACHADO LOPES	R$ 567.651,72	R$ 573.502,44
116/2024	CLUBE DE MÃES CARENTES DO JARDIM CRUZEIRO 16.297.947/0001-46	VALDICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	R$ 385.849,33	R$ 394.828,57
117/2024	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL ESTAÇÃO DA CRIANÇA 31.907.996/0001-47	ANA PAULA SOUTO ALMEIDA OLIVEIRA	R$ 534.622,20	R$ 543.154,92
118/2024	ASSOCIAÇÃO ANTONIO LAZZAROTO 36.446.569/0001-22	JANICE RODRIGUES DA SILVA	R$ 427.232,34	R$ 436.495,98
119/2024	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO NORDESTE DE AMARALINA 16.189.383/0001-28	MARINALVA DE OLIVEIRA SOUZA	R$ 2.187.288,36	R$ 2.226.293,16
120/2024	ASSOCIAÇÃO E CRECHE ESCOLA E CULTURAL PROFESSORA LIGIA MARIA DE ASSIS CALDAS 09.108.177/0001-80	ADRISE MINCHELY DE ASSIS CALDAS RODRIGUES	R$ 963.016,27	R$ 985.403,59
121/2024	CLUBE DE MÃES E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA MUNDO INFANTIL 07.797.297/0001-07	VITOR SOUZA SANTOS	R$ 610.639,96	R$ 519.688,06
122/2024	ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIOS PELA VIDA 04.270.277/0001-95	GONÇALINA TEREZINHA DA SILVA	R$ 936.483,54	R$ 954.523,26
123/2024	ESCOLA COMUNITÁRIA PEQUENO URSO 13.357.343/0001-50	MARLUCIA SANTOS ALMEIDA	R$ 174.808,82	R$ 179.481,50
124/2024	CLUBE DE MÃES DE DOM AVELAR 16.303.000/0001-09	ANA CRISTINA ARAÚJO BARBOSA	R$ 1.006.841,46	R$ 1.027.806,54
125/2024	CRECHE CANTINHO ENCANTADO 01.375.893/0001-12	ROSILENE SANTOS SILVA	R$ 748.478,94	R$ 765.299,76
126/2024	CRECHE E ESCOLA COMUNITÁRIA ANJO BOM 07.270.582/0001-75	DOUGLAS DO NASCIMENTO LOPES	R$ 1.004.756,59	R$ 1.025.721,79
127/2024	CRECHE COMUNITÁRIA FONTE DE LUZ 03.086.205/0001-20	MARIA MATILDES DE JESUS BARROS	R$ 502.125,57	R$ 511.145,43
128/2024	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE TIA MEIRE 30.168.762/0001-62	MARTILO RIBEIRO DA SILVA	R$ 1.054.278,78	R$ 1.075.243,86
129/2024	CENTRO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO EDUCAR PARA LIBERTAR 11.048.986/0001-96	TELMA GONÇALVES SILVA DOS SANTOS	R$ 623.261,28	R$ 628.136,88
131/2024	INSTITUTO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DA IMACULADA 14.713.911/0001-70	LUCINÉA DA SILVA DE SOUZA	R$ 682.307,13	R$ 693.277,23
132/2024	ASSOCIAÇÃO AMOR AO PRÓXIMO 14.526.750/0001- 06	ROBERTO SANTOS DOS ANJOS	R$ 699.403,23	R$ 708.748,59
133/2024	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA PARAÍSO DA CRIANÇA 39.234.159/0001-06	LUCIENE CONCEIÇÃO DA COSTA SOARES	R$ 1.345.426,41	R$ 1.380.774,51
134/2024	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO 42.186.908/0001-81	MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	R$ 1.821.788,01	R$ 1.874.688,27
135/2024	ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA ESTUDO E FANTASIA 41.703.353/0001-35	MARISA SANTOS CONCEIÇÃO FARIAS	R$ 60.055,13	R$ 61.680,41
136/2024	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA DE MÃE PARA MÃE 36.458.555.0001-29	ANDREIA ALVES DA SILVA CAVALCANTE	R$ 340.529,94	R$ 348.818,46
137/2024	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOM GIUSSANI 00.832.185/0001-09	EBERVAL REIS DE ALCÂNTARA	R$ 843.353,25	R$ 860.174,07
138/2024	INSTITUTO PROFESSORA HAMILTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 07.270.423/0001-70	HAMILTA MARIA DE JESUS QUEIROZ	R$ 336.757,92	R$ 346.346,64
139/2024	CLUBE DE MÃES CRECHE E ESCOLA COMUNITÁRIA RENASCER 07.710.555/0001-76	JOSIANE AUGUSTA NERI	R$ 980.636,84	R$ 995.507,42
140/2024	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA MANUELA BASTOS 49.437.301/0001-76	MANUELA BASTOS DA SILVA	R$ 462.162,75	R$ 470.695,05
141/2024	ASSOCIAÇÃO E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA PEQUENO PRÍNCIPE 45.801.789/0001-18	LEILA CRISTINA DALTRO DOS SANTOS	R$ 297.627,93	R$ 302.747,31
142/2024	ASSOCIAÇÃO E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA RECANTO DA CRIANÇA 07.259.893/0001-33	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	R$ 392.999,67	R$ 402.507,09
144/2024	ASSOCIAÇÃO E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA COLORINDO SONHOS 45.199.306/0001-57	GILVANDO DA CRUZ MATOS	R$ 495.497,04	R$ 509.148,72

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Nº DO TC	NOME/CNPJ	REP.LEGAL	VALOR ANTES (R$)	VALOR ATUAL (R$)
146/2024	ASSOCIAÇÃO FORMANDO GERAÇÃO DE ALIANÇA - ASSFGA 28.409.941/0001-00	NADJANE ASSIS BRITO	R$ 161.004,83	R$ 163.849,07
147/2024	CENTRO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO DOCE APRENDIZ - CECDA 48.859.419/0001-20	CARMELÚCIA ALIBERTINA DA PURIFICAÇÃO	R$ 189.298,16	R$ 192.345,56
148/2024	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA SONHO DE INFÂNCIA - CECSI 49.356.293/0001-33	LETÍCIA OLIVEIRA TRINDADE	R$ 849.432,27	R$ 866.740,65
149/2024	INSTITUTO COMUNITÁRIO EDUCAÇÃO CIDADANIA ELIS MENDONÇA 06.087.105/0001-06	DIJEZI SILVA MENDONÇA	R$ 849.580,50	R$ 871.520,70
150/2024	INSTITUTO COMUNITÁRIO E CRECHE TIA RITA 44.289.326/0001-56	RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS MAGALHÃES	R$ 678.268,92	R$ 696.796,20
152/2024	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA BEM FAZER 48.231.463/0001-90	NIVIA BARBOSA PAIM	R$ 360.318,76	R$ 372.264,04
153/2024	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA PROFESSORA MARISTELA CRUZ 06.291.555/0001-16	MARISTELA OLIVEIRA CRUZ	R$ 264.938,97	R$ 273.958,83
155/2024	CENTRO CULTURAL OFICINA RECICLÁVEL 03.400.300/0001-56	JANILDA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	R$ 743.995,71	R$ 754.478,25
157/2024	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA FUTURA GERAÇÃO 50.318.217/0001-12	SANDRA REGINA LIMA COSTA	R$ 263.627,84	R$ 268.828,48
158/2024	ASSOCIAÇÃO BEIJA FLOR DA MASSARANDUBA 16.957.531/0001-07	CLAUDICE GUIMARÃES REIS	R$ 409.925,60	R$ 417.076,48
159/2024	AÇÃO SOCIAL DAS ANCILAS DO MENINO JESUS - ASAMEJ 15.253.727/0001-58	JACIRA FERREIRA QUEIROZ	R$ 436.507,00	R$ 441.010,38
160/2024	ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAL EDUCAR 51.012.273/0001-97	JOSENIRA DA PAIXÃO DOS SANTOS	R$ 217.187,72	R$ 220.113,08
161/2024	INSTITUTO EDUCACIONAL E CRECHE SUPERAÇÃO 50.795.860/0001-37	TALITA DOS SANTOS OLIVEIRA	R$ 159.692,59	R$ 162.401,39
162/2024	INSTITUTO DE ENSINO VILLA VERDE 51.343.294/0001-95	TAMIRES SANTOS DA SILVA	R$ 295.635,03	R$ 299.779,29

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 18 de setembro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação-SMED

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 114/2024**: Contratação de pessoas jurídica para realização de serviços contínuos por demanda de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e ou acessórios em Micro-ondas e Ventiladores, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde. **As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/ Bahia.**
O processo administrativo nº 192250/2024 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms3@salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 18 de setembro de 2024

CLAUDIO ROBERTO CARDOSO
Coordenador Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Subcoordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador (VISA), no uso das suas atribuições, em observância ao rito processual aplicado aos Processos Administrativos Sanitários (PAS), nos termos do artigo 17, Inc III e § 2º da Lei Federal 6.437/1977 e artigo 171 e 173, Inc II, da Lei Municipal 9.525/2020.
RESOLVE: NOTIFICAR e **INTIMAR**, nos termos do artigo 173, Inc II, da Lei Municipal 9.525/2020, os estabelecimentos relacionados no Quadro 1, a comparecer à **Sede da VISA/SMS no Nível Central**, Complexo Municipal de Vigilância à Saúde - Vasco da Gama, para, querendo, **apresentar defesa/ impugnação** ao Auto de Infração no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste Edital.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PAS INSTAURADOS E/OU AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

ITEM	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/ CPF
1.	CLÍNICA DE COUTOS MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA	100134	42.908.449/0001-00
2.	SUPERMERCADO DA BARRA EXPRESS	033CAR23	46.609.381/0001-01
3.	NANA PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA	3958	04.863.505/0001-30

Salvador, 17 de setembro de 2024

LEILA FARIA DE MEDEIROS
Chefe do SEPRO/VISA/SMS/PMS
Mat: 3059495

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, através do Setor de Cadastro e Controle de Processos / SEPRO, no uso das suas atribuições e em observância ao rito processual aplicado aos Processos Administrativos Sanitários, nos termos do artigo 33 da Lei Federal 6.437/1977 e artigos 182 e 185 da Lei Municipal 9.525/2020,

RESOLVE: **NOTIFICAR e INTIMAR**, nos termos dos artigos 182 e 185 da Lei Municipal 9.525/2020, os estabelecimentos relacionados no Quadro 1 a comparecer ao Complexo Municipal de Saúde de Salvador, localizado na Avenida Vasco da Gama, nº. 4209, Brotas, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min de segunda a sexta-feira, para apresentar **RECURSO** ao Termo de Imposição de Penalidade (TIP) no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da publicação deste Edital, ou efetuar o pagamento da multa, quando for o caso, no prazo informado no DAM encaminhado junto ao TIP.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS JULGADOS

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
1.	P8959	W C FILADELFO	2847	10.362.915/0001-09
2.	P8973	BOM PREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA	166-DSB	97.422.620/0066-04
3.	P8980	3E LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	178DSB	39.607.608/0001-14
4.	P8988	FC FITNESS ACADEMIA LTDA	0904 I	28.485.468/0001-32
5.	P9005	ITAMAR HERMINIO DOS SANTOS	DSC0219	103.828.894-01
6.	P9008	CTC CENTRO DE TRIAGEM CLINICA LTDA - ME	100122	07.560.751/0004-54
7.	P9010	ELIS DE JESUS SANTOS	100082	33.889.926/0001-39
8.	P9024	ODONTO SALES LTDA	755-E/DSCB	41.074.218/0001-78
9.	P9103	MT RESTAURANTE LTDA	004DSB	12.390.081/0001-62
10.	P9228	CHURRASCO SABOR DIVINO EIRELI	2386	33.839.214/0001-05
11.	P9232	FS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	100133	34.984.958/0002-67
12.	P9251	DANIELA DA CONCEIÇÃO SIMÕES	11642	017.044.225-07
13.	P9273	COMERCIAL DE ALIMENTOS IAPI LTDA ME	011/2022-DSL	28.441.314/0001-49

Salvador, 17 de setembro de 2024

LEILA FARIA DE MEDEIROS
Chefe do SEPRO/VISA/SMS/PMS

Mat: 3059495

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **Pesquisa de Preço para Aquisição de Guarda Roupas.**

As propostas deverão ser apresentadas até o dia 24 de setembro de 2024.

O processo administrativo Nº. **191700/2024,** referente ao objeto da presente cotação encontra-se na SEMPRE, telefone: (71) 3202-2346 / 3202-2329, e-mail: cotação.sempre@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 18 de setembro de 2024.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenador Administrativo

RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2024

PUBLICADO NO DOM N° 8.871, 16 DE SETEMBRO DE 2024, PÁGINA 26, REPUBLICADO POR INCORREÇÕES.

A Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil, instituída pela Portaria nº 224/2023, e retificada pela Portaria n° 272/2023, para a seleção de projetos de implantação e execução de 2 (dois), Centros de Convivência do Idoso, denominados Casa da Sabedoria, Processo Administrativo 155877/2023, divulga o Resultado Preliminar, como segue:

DESCLASSIFICADA			
MODALIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS	OSC	MOTIVO
CASA DA SABEDORIA	500	ASSOCIAÇÃO CLUBE DAS MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 12.5.7, INCISO III, EDITAL Nº 2/ 2024: LACRE DO ENVELOPE SEM RUBRICA.

Salvador, 13 de setembro de 2024.

ALEXSANDRA DE ALMEIDA RAMOS ALMEIDA
Presidenta de Comissão

ERMILDES LIMA DA SILVA
Membro Titular da Comissão

ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA
Membro Titular da Comissão

CAROLINA DOS ANJOS ALMEIDA BRANTES
Membro Suplente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 003/2024

GREGÓRIOS ANO IV

CONVOCAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO DE PROPONENTES NEGROS (PRETOS E PARDOS) E PARA COMPROVAÇÃO DE PROPONENTES PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Fundação Gregório de Mattos (FGM), entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, resolve:

1. Convocar, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.740/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, para processo presencial de heteroidentificação dos proponentes negros (pretos e pardos) e para comprovação de proponentes pessoas com deficiência do Edital 003/2024 Gregórios Ano IV, os seguintes proponentes selecionados:

1.1. Lista de Classificação Cotas Raciais para Pessoas Negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA
4322	PESSOA JURÍDICA - MEI	11.687.646 JOAO PAULO DOS SANTOS DIOGO	FESTIVAL DE PESCADORES E MARISQUEIRAS DO QUILOMBO DO ALTO DO TORORÓ	CATEGORIA II - REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E FEIRAS CALENDARIZADAS
3997	PESSOA JURÍDICA - MEI	21.028.110 AGATHA SIMAS SOUZA REBOUCAS	ONILÉ FESTIVAL	CATEGORIA III - DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS
4385	PESSOA JURÍDICA - MEI	21396259 INAH IRENAM OLIVEIRA DA SILVA	ARENA ARROMBA CHÃO! ANO IV	CATEGORIA II - REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E FEIRAS CALENDARIZADAS
4568	PESSOA JURÍDICA - MEI	22.004.666 JOSILENE SANTOS GARCIA	MARACATU VENTOS DE OURO - 10 ANOS	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
3128	PESSOA JURÍDICA - MEI	22.165.459 VALDJANE SANTOS DE JESUS	MAIS PRA LÁ DO QUE PRA CÁ	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
3932	PESSOA JURÍDICA - MEI	23.480.356 DILMARA LOPES CAETANO	A FEIRINHA NA GARAGEM	CATEGORIA II - REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E FEIRAS CALENDARIZADAS
4139	PESSOA JURÍDICA - MEI	24.319.518 VITORIO EMANUEL ALVES DE SOUZA	ESPETÁCULO O VOO DA ASA BRANCA, 25 ANOS	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
3183	PESSOA JURÍDICA - MEI	30459161 FERNANDO DE JESUS DE SANTANA	PROJETO ASSIM SEJA	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
3828	PESSOA JURÍDICA - MEI	31.431.838 UDIMILA OLIVEIRA SANTOS	FÓRUM DE MULHERES NO HIP-HOP	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
4537	PESSOA JURÍDICA - MEI	33499258 ROBSON CORREIA SANTOS	CIA DE DANÇA ROBSON CORREIA: CELEBRANDO 20 ANOS EM COMPANHIAS	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
3231	PESSOA JURÍDICA - MEI	37.508.378 LETICIA DOS SANTOS FRANCA	II LABQUEER	CATEGORIA III - DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS
3624	PESSOA JURÍDICA - MEI	37.699.074 BEATRIZ ALMEIDA NASCIMENTO	SOM POR ELAS	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
4654	PESSOA JURÍDICA - MEI	41.944.583 ANDERSON ALVES CUNHA	PINACOTECA DO BEIRU - PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES 2025	CATEGORIA III - DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS
4433	PESSOA JURÍDICA - MEI	42.309.984 EDUARDO BESSA DOS ANJOS	LABORATÓRIO UNDERGROUND	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
4064	PESSOA JURÍDICA - MEI	42.636.710 EJIGBO DOS SANTOS BARBOSA	ALDEIA COLETIVO - AÇÕES CONTINUADAS	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
4540	PESSOA JURÍDICA - MEI	44.055.020 VICTOR HUGO SILVA DOS SANTOS	GOTA D'ÁGUA	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
3377	PESSOA JURÍDICA - MEI	52.858.246 ZARA PEREIRA RODRIGUES SILVA	TRAMA EM REDE: FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E IMPACTO SOCIAL ATRAVÉS DA CULTURA	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
2451	PESSOA JURÍDICA - MEI	54.342.648 ELINILSON DO ESPIRITO SANTO SOARES	RUA SINALIZADA: AÇÕES EM LIBRAS PARA UMA CIDADE-ATELIÊ	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
4652	PESSOA JURÍDICA - MEI	54.931.136 UILDEMBERG DA SILVA CARDEAL	MUXIMA KATENDÊ: FESTIVAL DE ARTES DO ENGENHO, ANO III.	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA
4706	PESSOA JURÍDICA - MEI	54860183 LUCILA LAURA PEREIRA SANTOS ALVES DE BRITO	O BONDE DA CALU CELEBRA A SUA POÉTICA NAS RUAS - OCUPAÇÃO LÚDICA E FORMATIVA NAS PRAÇAS DE SALVADOR	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
2625	PESSOA FÍSICA	ALAN COSTA BISPO	CIRCUITO AFROBAPHO: UMA DÉCADA DE HISTÓRIA	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
3583	PESSOA FÍSICA	ANA CARLA OLIVEIRA DA PAIXAO	MULHERES, TAMBOR E RESISTENCIA: REGÊNCIA FEMININA - II EDIÇÃO	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
4737	PESSOA FÍSICA	ANA CAROLINA PEREIRA GOMES	DOS FILMES QUE AINDA NÃO FIZEMOS - NARRATIVAS SOTEROPOLITANAS - SEGUNDA EDIÇÃO	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
4725	PESSOA JURÍDICA - MEI	ANDERSON CONCEICAO SANTOS 05028327548	CIRCUITO ROTAS CÊNICAS	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
3724	PESSOA FÍSICA	ANDRÉA BATISTA PINTO	VUNJI - ARTE CINEMA NEGRO	CATEGORIA III - DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS
4618	PESSOA FÍSICA	ANTONIETA RIBEIRO DA SILVA NETA	BAILAR ANCESTRAL: YABÁS EM MOVIMENTO	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
3732	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCAIÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA QUERO VER O MOMO	5ª EDIÇÃO DA FESTA DE ARTE E LITERATURA NEGRA INFANTOJUVENIL	CATEGORIA II - REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E FEIRAS CALENDARIZADAS
3526	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAPOEIRA, EDUCAÇÃO, ARTES E ESPORTES DENDÊ DE ARO AMARELO	ORQUESTRA DE BERIMBAUS JABUTIS EM TRIBUTO AO BARCO DE OXUM	CATEGORIA III - DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS
3596	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASA SOMOVIMENTO	CASA DE CULTURA SOMOVIMENTO EM MOVIMENTO	CATEGORIA III - DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS
4774	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA CASA DA CAPOEIRA PELOURINHO BLOCO AFRO SAMBUÊ	PAPO DE MESTRE - QUE VIVA A CAPOEIRA 2ª EDIÇÃO	CATEGORIA III - DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS
2723	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO ETNICO CULTURAL DE CAJAZEIRAS - ADECC	AGITA JACA: 20 ANOS DE INSURGÊNCIA	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
4793	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA OS BAMBAS DO SOL NASCENTE DE SALVADOR	CAPOEIRA E CIDADANIA: O SOL NASCE PARA TODOS	CATEGORIA III - DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS
4382	PESSOA JURÍDICA - MEI	CARLOS FERNANDO RIBEIRO PAIVA JUNIOR 90548574553	PONTO SONORO	CATEGORIA III - DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS
3631	PESSOA FÍSICA	CAROLINE LIMA DOS SANTOS	CINE ONÇA III EDIÇÃO	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
2840	PESSOA FÍSICA	CRISLENE OLIVEIRA DE SANTANA	FEIRA CULTURAL EMPREENDE PRETA	CATEGORIA II - REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E FEIRAS CALENDARIZADAS
3951	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	DAN - TERRITÓRIO DE CRIAÇÃO LTDA	DAN TERRITÓRIO - ANO 5	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
4691	PESSOA JURÍDICA - MEI	DANIEL PERICLES SANTOS SOUZA 05167384532	INCUBA FILMES	CATEGORIA III - DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS
3662	PESSOA JURÍDICA - MEI	DANILO PUREZA LEAL DE SOUZA 01075481511	OCUPAÇÃO SOUND SYSTEM - CONEXÕES AFRO LATINAS	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
3669	PESSOA FÍSICA	DIEGO DOS SANTOS DO NASCIMENTO	2º FESTIVAL TRANSCENTRAR - ARTISTAS TRANS ONLINE DE SALVADOR PARA O MUNDO	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
1591	PESSOA JURÍDICA - MEI	DONMINIQUE AZEVEDO DOS SANTOS 01412541573	ENCRESPANDO A HISTÓRIA - POR UMA INFÂNCIA LIVRE DO RACISMO	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
4555	PESSOA FÍSICA	DOUGLAS DE ALMEIDA RODRIGUES	CÁ ENTRE NÓS	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
3454	PESSOA FÍSICA	EDAVALDO DOS SANTOS PALMA	O BAÚ DE SPADINA: AVENTURAS PELA CULTURA E HISTÓRIA DE SALVADOR	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
3660	PESSOA FÍSICA	EMANUEL DE ASSIS NEPOMUCENO SILVA	DEVER DE RUA	CATEGORIA III - DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS
4501	PESSOA FÍSICA	ERICA OLIVEIRA SANTOS	MELANINA CANTA ANO IV - SSA MUSICAL	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
2727	PESSOA FÍSICA	FILIPE PIRES ARAGÃO	ECOS DA ESCRITA - VOZES SOTEROPOLITANAS	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
3470	PESSOA FÍSICA	FLAVIO ALCÂNTARA DA SILVA PIMENTEL	SKANCARA STREET DANCE, JUNTOS E MISTURADOS	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
2843	PESSOA FÍSICA	GEORGENES ISAAC SILVA DO CARMO SANTOS	MEMORIAL PERFORMÁTICO DAS LILITHS - FAZEDORAS DE MEMÓRIAS CÊNICAS	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
4368	PESSOA FÍSICA	GERALDO MAGALHÃES MARQUES	CARNAVAL DA DIVERSIDADE ANO II	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
2690	PESSOA JURÍDICA - MEI	GILSON GARCIA DOS SANTOS	TRILOGIA DA RESISTÊNCIA	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
4373	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	GRAN MAITRE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA LTDA	MOSTRA CINEMA FORA DO EIXO	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
3528	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	GRUPO CULTURAL RECREATIVO E CARNAVALESCO BLOCO AFRO ÓKÁNBÍ	TAMBORES FEMININOS	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
2729	PESSOA FÍSICA	GUILHERME HUNDER CHAVES	HORA DA CRIANÇA - TERRITÓRIO DA BRINCADEIRA	CATEGORIA III - DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS
2374	PESSOA FÍSICA	HUDSON BRENDON OLIVEIRA PEREIRA	FEIRA TRANS MIX & NAOBIN	CATEGORIA II - REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E FEIRAS CALENDARIZADAS
4417	PESSOA FÍSICA	IGOR NASCIMENTO DOS SANTOS	COOXIA COLETIVO TEATRAL - SABOR DE TERREIRO	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
2804	PESSOA FÍSICA	ILMA DE MATOS NASCIMENTO	VILA ABCD NO ROLÊ	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
3524	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	INSTITUTO A MULHERADA	CULTURA ENTRELAÇADA PRETA ANO II	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
3623	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	INSTITUTO AUDIOVISUAL MULHERES DE ODUN	RESIDÊNCIA ARTISTICA AUDIOVISUAL IAMO	CATEGORIA III - DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS
2822	PESSOA FÍSICA	JADSON SOUZA FRANÇA	A COPA DE FREESTYLE DO CABULA: DA MARGEM AO CENTRO	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
2728	PESSOA FÍSICA	JANAYNA VICTÓRIA ARAUJO DOS SANTOS SILVA	NOVOS CAMINHOS	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
2644	PESSOA FÍSICA	JEANE MARCIA NOVAES ROCHA	CIRANDA LITERÁRIA MANÉ DENDÊ	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
3259	PESSOA FÍSICA	JULIANA PEREIRA SANTOS	PERIFERIA LITERÁRIA	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA
4690	PESSOA FÍSICA	KAROLAYDE DE SENA SANTOS	CENA KING 2025	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
3369	PESSOA JURÍDICA - MEI	LAIS MACHADO LOPES 03034548575	OS SALITRES - 2ª CREOLLAGE	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
2560	PESSOA FÍSICA	LEONARDO DOS SANTOS SILVA	SWINGA SALVADÔ: CIRCUITO MANIFESTO: 10 ANOS DO GRUPO JEITUS	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
1372	PESSOA FÍSICA	LIVIA MOREIRA SOARES DE SOUZA	CASA LA FRIDA SALVADOR; PROMOVENDO E PRESERVANDO A CULTURA NEGRA LGBTQIAPN+	CATEGORIA III - DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS
3113	PESSOA JURÍDICA - MEI	LUCIENE JESUS DE BRITO	CIA ENCRUZILHADAS - RESIDÊNCIA MAFRO: CRIAÇÃO, FORMAÇÃO E REPERTÓRIO	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
2456	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	LUNA INICIATIVAS CULTURAIS LTDA ME	IN-EDIT BRASIL ~ FESTIVAL INTERNACIONAL DO DOCUMENTÁRIO MUSICAL - MOSTRA SALVADOR	CATEGORIA II - REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E FEIRAS CALENDARIZADAS
2660	PESSOA FÍSICA	MARCELO OLIVEIRA LIMA	O ROTEIRO ENQUANTO LITERATURA - ENCONTRO DE ROTEIRISTAS DE SALVADOR	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
4205	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	MÁRCIA LUIZA FREITAS GANEM	POESIA EM MOVIMENTO: PROJETO DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICO E EDUCACIONAIS DA CASA DE CASTRO	CATEGORIA III - DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS
2474	PESSOA FÍSICA	MARINALVA DE JESUS DOS REIS	INDEPENDÊNCIA DAS MULHERES AFRO PERIFERIAS DO BEIRU	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
4477	PESSOA FÍSICA	MATHEUS BARBOSA AMBROZI DE JESUS	OCUPAÇÃO IN RODAS II	CATEGORIA III - DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS
4148	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	MIRANDA PRODUCOES LTDA	SALVADOR PELO AVESSO - DE FÉRIAS NO SUBÚRBIO	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
4785	PESSOA JURÍDICA - MEI	MONALISA ALMEIDA DE AZEVEDO	SOU ESPADA DE IYANSAN, MEU BAQUE FAZ TREMER A TERRA !	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
4657	PESSOA FÍSICA	NATAN JESUS DA SILVA	MAMULENGO NO QUILOMBO - ANO II	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
4662	PESSOA JURÍDICA - MEI	PEDRO MOTA VIANA 02040422595	É SAMBA DA BAHIA - CIDADE QUE SAMBA	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
2884	PESSOA JURÍDICA - MEI	PRISCILA KARINE DAMASCENO BARRETO 03035656592	ENTRE CIAS - BALÉ JOVEM DE SALVADOR E REFORMA CIA DE DANÇA	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
2735	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	PRODUTORA PORTÁTIL LTDA	DIALAB 2025	CATEGORIA II - REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E FEIRAS CALENDARIZADAS
3586	PESSOA JURÍDICA - MEI	RAFAEL BRITO PIMENTEL 02531175504	PERCORRE SALVADOR	PARTILHAS, EXPERIMENTOS E INVENÇÕES QUE AFIRMAM PRESENÇAS EM DISSIDÊNCIA	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
3836	PESSOA JURÍDICA - MEI	RAFAEL MARTINS SILVA 07415901584	CINERE ANO II	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
3967	PESSOA JURÍDICA - MEI	RENATA ALMEIDA SANTOS 85922806564	GANTOIS EM MOVIMENTO	CATEGORIA III - DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS
2535	PESSOA JURÍDICA - MEI	RENATO MARCELO REIS 482.319.595.72	DINAMIZAÇÃO DO INSTITUTO CASA DA PHOTOGRAPHIA, ESPAÇO CULTURAL	CATEGORIA III - DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS
4639	PESSOA JURÍDICA - MEI	RENILCE DE OLIVEIRA ALBINO BARBOSA	ALÁFIA VERÃO: MUSICAL DE RUA CARNAVALESCO A CIDADE DA BAHIA É NOSSA!	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
3319	PESSOA FÍSICA	RICARDO SANTOS DE ALMEIDA	BLACK BAHIA 4ª EDIÇÃO	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
3667	PESSOA FÍSICA	RIDSON REIS ARAUJO	BOTANDO A CARROÇA NA RUA	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
4564	PESSOA FÍSICA	RITA DE CASSIA OLIVEIRA VALLE	JULHO DAS PRETINHAS - FESTIVAL INFANTO JUVENIL DE ARTES INTEGRADAS PARA INFÂNCIAS NEGRAS	CATEGORIA II - REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E FEIRAS CALENDARIZADAS
3755	PESSOA FÍSICA	RONEY GEORGE SOUZA MACIEL	ASSENTAMENTO	CATEGORIA III - DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS
4087	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	ROSARIOS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	6° MOSTRA ITINERANTE DE CINEMAS NEGROS MAHOMED BAMBA - MIMB 2025	CATEGORIA II - REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E FEIRAS CALENDARIZADAS
4720	PESSOA FÍSICA	ROSIMEIRE DOS SANTOS	CONECTA CULT	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
2100	PESSOA FÍSICA	ROZELITA DE JESUS DOS REIS	1ª FESTIVAL DE TEATRO EM CENA & AÇÃO	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
1466	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	SALAMANDRA FILMES E PRODUCOES LTDA	8ª MOSTRA LUGAR DE MULHER É NO CINEMA	CATEGORIA II - REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E FEIRAS CALENDARIZADAS
2575	PESSOA JURÍDICA - MEI	SANARA DE SANTANA ROCHA	FUTURISMOS LADINO AMEFRICANOS ANO II	CATEGORIA III - DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS
3331	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	SOL MOVIMENTO DA CENA CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	VILERÊ 2025 - O FESTIVAL PARA AS INFÂNCIAS DO VILA	CATEGORIA II - REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E FEIRAS CALENDARIZADAS
4078	PESSOA FÍSICA	TAILA SAMILE PINHEIRO DO NASCIMENTO	CLASS INRITMO - ONDE A DANÇA NÃO SE LIMITA.	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
4755	PESSOA JURÍDICA - MEI	TATIANA DIAS GAMBOA 33072073856	COM O PÉ NA ESTRADA - CIRCULAÇÃO SALVADOR	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
4145	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	TERRITORIO SIRIUS PRODUÇÕES LTDA	FESTIVAL LUSOTEROPOLITANA - 4ª EDIÇÃO	CATEGORIA II - REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E FEIRAS CALENDARIZADAS
4665	PESSOA JURÍDICA - MEI	VAGNER CERQUEIRA DOS SANTOS	QUADRILHA JUNINA MANDACARU: PROGRAMA DE FORMAÇÃO BRINCANTE	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
4481	PESSOA FÍSICA	WELLINGTON TRINDADE SANTOS	XIRÊ PERI XIRÊ	CATEGORIA III - DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS
4670	PESSOA JURÍDICA - MEI	WILLIAM JONATHAN SANTANA DE AQUINO 04750795585	PLURALIDADE SINGULAR - ENCONTRO DA CENA LGBTQIAPN+	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
3429	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ZUMVI ARQUIVO FOTOGRÁFICO	60 ANOS DA FEIRA DE SÃO JOAQUIM, PRESERVAÇÃO DESSA MEMÓRIA E FOMENTO A NOVOS HORIZONTES	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS

1.2. Lista de Classificação Cotas para Pessoas com Deficiência - PcD:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA
2451	PESSOA JURÍDICA - MEI	54.342.648 ELINILSON DO ESPIRITO SANTO SOARES	RUA SINALIZADA: AÇÕES EM LIBRAS PARA UMA CIDADE-ATELIÊ	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
3669	PESSOA FÍSICA	DIEGO DOS SANTOS DO NASCIMENTO	2º FESTIVAL TRANSCENTRAR - ARTISTAS TRANS ONLINE DE SALVADOR PARA O MUNDO	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
3454	PESSOA FÍSICA	EDAVALDO DOS SANTOS PALMA	O BAÚ DE SPADINA: AVENTURAS PELA CULTURA E HISTÓRIA DE SALVADOR	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
4765	PESSOA FÍSICA	MARIA MERCEDES GARRÓS	GRUPO VARAL DE CORDEL -RITMO E POESIA POPULAR TRADICIONAL	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
4553	PESSOA FÍSICA	SABRINA ANDRADE DA SILVA VIEIRA	TRAMAS CULTURAIS	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS

2. Para fins de verificação de proponentes negros (pretos ou pardos) fica estabelecido o seguinte:

2.1. A Heteroidentificação de proponentes negros (pretos ou pardos) será realizada de forma presencial, perante a Comissão de Heteroidentificação, composta por membros do Poder Público e da Sociedade Civil, que se reunirá na sede da FGM, onde deverão se apresentar as pessoas proponentes convocados, cujas propostas foram mais bem pontuadas na etapa de Avaliação de Mérito.

2.2. Os proponentes convocados inscritos na reserva de cotas do Edital 003/2024 Gregórios Ano IV deverão apresentar-se à Comissão de Heteroidentificação, dias 25 e 26 de setembro de 2024, no período das 10h às 12h e das 13h às 16h, de forma presencial, na sede da Fundação Gregório de Mattos - FGM.

2.3. Para proponentes Pessoa Jurídica Com Fins Lucrativos, é necessário que todas as pessoas negras integrantes do quadro societário compareçam à averiguação presencial, conforme discriminado no item 5.2 do Edital.

2.4. O proponente negro (preto ou pardo) deve se apresentar para a Heteroidentificação presencialmente sem fazer uso de óculos de sol, boné, touca e similares, com exceção do uso de acessórios com finalidade religiosa. Além disso, não poderá usar nenhum tipo de maquiagem.

2.5. A Comissão de Heteroidentificação é composta por membros do Poder Público e da Sociedade Civil, devidamente nomeados mediante a Portaria nº 07/2022 da Fundação Gregório de Mattos, tendo sua composição sido atualizada através das Portarias nºs 19/2022, 05 e 38/2023.

2.6. Será enquadrado como pessoa negra (preta ou parda) proponente que assim for reconhecida pela maioria dos membros presentes da Comissão de Heteroidentificação.

2.7. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação, especialmente designada para averiguar/constatar a autodeclaração do proponente negro (preto ou pardo), considerará o fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e do Edital.

2.8. A política de ações afirmativas, na modalidade de cotas raciais, destina-se às pessoas com características fenotípicas negras e a Comissão de Heteroidentificação conduzirá sua decisão verificando os traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração, como também poderá analisará se o proponente é uma pessoa negra passível de sofrer discriminação racial. Não é considerado pela Comissão de Heteroidentificação o fator genotípico do candidato ou fenotípico dos parentes.

2.9. Durante a averiguação presencial, a Comissão de Heteroidentificação fotografará todos as pessoas proponentes autodeclaradas negras (pretas ou pardas), para fins de análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

2.10. O proponente que não seguir quaisquer orientações da Comissão de Heteroidentificação ou que não prestar os esclarecimentos, quando solicitado pela Comissão, será eliminado do procedimento administrativo de Heteroidentificação de Pessoas Negras (pretas ou pardas) e, consequentemente, do Edital.

2.11. Quando for constatado pelos integrantes da Comissão de Heteroidentificação que o proponente não atende aos quesitos cor ou raça relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu a reserva de vagas, a partir da averiguação presencial, o mesmo não mais concorrerá na condição de pessoa negra e, consequentemente, não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminado do Edital.

2.12. O proponente que não comparecer presencialmente no dia e horário marcados à Heteroidentificação de Pessoas Negras (pretas ou pardas) não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminada do Edital.

3. Para fins de verificação de proponentes pessoas com deficiência, fica estabelecido o seguinte:

3.1. A comprovação de proponentes Pessoas com Deficiência será realizada a partir de entrega de documentação dos proponentes com deficiência cujas propostas foram mais bem pontuadas na etapa de Avaliação de Mérito.

3.2. Para comprovação de proponentes pessoas com deficiência será considerada válida o envio de ao menos um dos documentos elencados a seguir:

I. Laudo médico atestando a condição, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11), com assinatura, carimbo do médico e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
II. Carteira de Identificação de Pessoa com Deficiência;
III. Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência ou Certificado da Pessoa com Deficiência emitido pelo gov.br.

3.3. Para proponentes Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos, é necessário que ao menos 25% (vinte e cinco por cento) das pessoas com deficiência, integrantes do quadro diretor enviem a documentação estabelecida no item 14.3.6 do Edital.

3.4. Para proponentes Pessoa Jurídica Com Fins Lucrativos, é necessário que enviem a documentação estabelecida no item 14.3.7 do Edital os integrantes do quadro societário que atendam a pelo menos um dos pré-requisitos:

I. No mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos integrantes do quadro societário, autodeclarados pessoas com deficiência;
II. Os membros autodeclarados pessoas com deficiência que, somados, detenham pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das ações ou cotas da empresa proponente.

3.5. O(s) documento(s) comprobatórios deverá(ão) ser enviado(s) para o e-mail gregorios.ano4@salvador.ba.gov.br em até 03 (três) dias úteis após a convocação para apresentação da documentação.

3.6. O proponente que deixar de apresentar a documentação exigida no Edital não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminado.

3.7. Caberá à Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação a verificação da autenticidade da documentação apresentada e, caso seja constatado que o proponente não atende aos quesitos instituídos na reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, o mesmo não mais concorrerá na condição de Pessoa com Deficiência, não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminado do Edital.

Salvador, 18 de setembro de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL 004/2024

SALVADOR CIRCULA

CONVOCAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO DE PROPONENTES NEGROS (PRETOS E PARDOS)

A Fundação Gregório de Mattos (FGM), entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, resolve:

1. Convocar, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de

Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.740/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, para processo presencial de heteroidentificação dos proponentes negros (pretos e pardos) do Edital 004/2024 Salvador Circula, os seguintes proponentes selecionados:

1.1. Identificação do Proponente:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA
956	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	TEM DENDE PRODUCOES LTDA	TÊM DENDÊ NO MIP CANCUN	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.

2. Para fins de verificação de proponentes negros (pretos ou pardos) fica estabelecido o seguinte:

2.1. O proponente convocado inscrito na reserva de cotas do Edital 004/2024 Salvador Circula deverá apresentar-se à Comissão Recursal de Heteroidentificação, dia 20 de setembro de 2024, no período das 10h às 12h e das 13h às 16h, de forma presencial, na sede da Fundação Gregório de Mattos - FGM.

2.2. A Comissão Recursal da Heteroidentificação de Pessoas Negras (pretas ou pardas) é composta por 03 (três) integrantes da FGM, distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação, instituída pelo Presidente da instituição e publicada no Diário Oficial do Município.

2.3. Para proponentes Pessoa Jurídica Com Fins Lucrativos, é necessário que todas as pessoas negras integrantes do quadro societário compareçam à averiguação presencial, conforme discriminado no item 5.2 do Edital.

2.4. O proponente negro (preto ou pardo) deve se apresentar para a Heteroidentificação presencialmente sem fazer uso de óculos de sol, boné, touca e similares, com exceção do uso de acessórios com finalidade religiosa. Além disso, não poderá usar nenhum tipo de maquiagem.

2.5. A política de ações afirmativas, na modalidade de cotas raciais, destina-se às pessoas com características fenotípicas negras e a Comissão Recursal de Heteroidentificação conduzirá sua decisão verificando os traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração, como também poderá analisará se o proponente é uma pessoa negra passível de sofrer discriminação racial. Não é considerado pela Comissão Recursal de Heteroidentificação o fator genotípico do candidato ou fenotípico dos parentes.

2.6. Durante a averiguação presencial, a Comissão Recursal de Heteroidentificação fotografará todos as pessoas proponentes autodeclaradas negras (pretas ou pardas), para fins de análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

2.7. O proponente que não seguir quaisquer orientações da Comissão Recursal de Heteroidentificação ou que não prestar os esclarecimentos, quando solicitado pela Comissão, será eliminado do procedimento administrativo de Heteroidentificação de Pessoas Negras (pretas ou pardas) e, consequentemente, do Edital.

2.8. Quando for constatado pelos integrantes da Comissão Recursal de Heteroidentificação que o proponente não atende aos quesitos cor ou raça relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu a reserva de vagas, a partir da averiguação presencial, o mesmo não mais concorrerá na condição de pessoa negra e, consequentemente, não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminado do Edital.

2.9. O proponente que não comparecer presencialmente no dia e horário marcados à Heteroidentificação de Pessoas Negras (pretas ou pardas) não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminada do Edital.

Salvador, 18 de setembro de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL 005/2024

JAIME SODRÉ DE PATRIMÔNIO CULTURAL - ANO III

RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 5/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público o Resultado Final Após Recursos da Avaliação de Mérito do Edital 005/2024 Jaime Sodré de Patrimônio Cultural - Ano II.

1. Categoria I - Terreiros de Candomblé
1.1. Propostas com valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
1.1.1. Ampla Concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
572	PESSOA FÍSICA	JOSELITA DE SACRAMENTO DE SANTANA	CAMINHOS ABERTOS POR OGUM ALABEJI	93,83
550	PESSOA FÍSICA	ÁLVARO NOBRE DO NASCIMENTO	INVENTÁRIO MUSEOLÓGICO PARTICIPATIVO DO ACERVO DE MOACYR BARRETO NOBRE (OGUNTOSÍ)	92,70
568	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E RELIGIOSA ILÊ AXÉ OGUNJÁ TILUAÊ ORUBÁIA	GU MONIRÊ: ASSIM COMO A ÁGUA SEGUE O SEU CURSO	92,33
574	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E RELIGIOSA FILHOS DE FLAVIANA BIANC	(RE)NOVAÇÃO: REFORMA E MANUTENÇÃO NO TERREIRO DO COBRE	77,00
503	PESSOA FÍSICA	CAROLINE LIMA DOS SANTOS	CAMINHOS DE ODÉ: RAÍZES FORTES, PASSOS FIRMES!	73,33

1.1.2. Reserva de vagas para negros (pretos e pardos):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
572	PESSOA FÍSICA	JOSELITA DE SACRAMENTO DE SANTANA	CAMINHOS ABERTOS POR OGUM ALABEJI	93,83
550	PESSOA FÍSICA	ÁLVARO NOBRE DO NASCIMENTO	INVENTÁRIO MUSEOLÓGICO PARTICIPATIVO DO ACERVO DE MOACYR BARRETO NOBRE (OGUNTOSÍ)	92,70
568	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E RELIGIOSA ILÊ AXÉ OGUNJÁ TILUAÊ ORUBÁIA	GU MONIRÊ: ASSIM COMO A ÁGUA SEGUE O SEU CURSO	92,33
574	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E RELIGIOSA FILHOS DE FLAVIANA BIANC	(RE)NOVAÇÃO: REFORMA E MANUTENÇÃO NO TERREIRO DO COBRE	77,00
503	PESSOA FÍSICA	CAROLINE LIMA DOS SANTOS	CAMINHOS DE ODÉ: RAÍZES FORTES, PASSOS FIRMES!	73,33

1.2. Propostas com valor de 100.000,00 (cem mil reais)
1.2.1. Ampla Concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
564	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA BÁRBARA	CASA DA MEMÓRIA: A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO TERREIRO BATE FOLHA	94,87
562	PESSOA JURÍDICA - MEI	VANIA SANTOS AMARAL	ILE AYÒ MI	94,00
548	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOB OS OLHOS DE MÃE CAETANA-LAJOUMIM - TERREIRO LAJUOMIM	AS ÁGUAS QUE SE ENCONTRAM:RESTAURAÇÃO E ACESSIBILIDADE DA FONTE DE OXUM E IEMANJÁ	80,67

1.2.2. Reserva de vagas para negros (pretos e pardos):

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
564	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA BÁRBARA	CASA DA MEMÓRIA: A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO TERREIRO BATE FOLHA	94,87
562	PESSOA JURÍDICA - MEI	VANIA SANTOS AMARAL	ILE AYÒ MI	94,00

1.3. Propostas com valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Não houve propostas selecionadas nesta faixa de valor.

2. Categoria II. a - Bens Tombados

2.1. Propostas com valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Não houve propostas selecionadas nesta faixa de valor.

2.2. Propostas com valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)

2.2.1. Ampla Concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
394	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	CENTRO CULTURAL DA SÉ - DOM SEBASTIÃO MONTEIRO DA VIDE	RESTAURAÇÃO DE OBRAS SACRAS DA CATEDRAL BASÍLICA DE SALVADOR	96,33
407	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	STUDIO ARGOLO ANTIGUIDADES E RESTAURAÇÕES LTDA	RESTAURAÇÃO EMERGENCIAL DE ESCULTURAS SACRAS DO CONVENTO DO DESTERRO	94,67

2.2.2. Reserva de vagas para negros (pretos e pardos):

Não houve propostas selecionadas nesta faixa de valor.

2.3. Propostas com valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

2.3.1. Ampla Concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
542	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	PROVINCIA FRANCISCANA DE SANTO ANTONIO DO BRASIL	REFORMA DO CENTRO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA DOS FRANCISCANOS	93,10

2.3.2. Reserva de vagas para negros (pretos e pardos):

Não houve propostas selecionadas nesta faixa de valor.

3. Categoria II.b - Edificações de Suporte a Bens Registrados

3.1. Propostas com valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Não houve propostas selecionadas nesta faixa de valor.

3.2. Propostas com valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)

3.2.1. Ampla Concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
543	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	GRUPO CULTURAL E RECREATIVO INSABA MAZA	MANUTENÇÃO DO ESPAÇO INSABA MAZA	73,50

3.2.2. Reserva de vagas para negros (pretos e pardos):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
543	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	GRUPO CULTURAL E RECREATIVO INSABA MAZA	MANUTENÇÃO DO ESPAÇO INSABA MAZA	73,50

3.3. Propostas com valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Não houve propostas selecionadas nesta faixa de valor.

4. Recursos indeferidos:

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	MOTIVO
440	29.455.703 MARCELO FILGUEIRAS BASTOS	PASSEIO CULTURAL NO SOMBRA DA LUA	A PROPOSTA NÃO ATENDEU AO DEFINIDO NO ITEM 3.7, TENDO EM VISTA QUE NÃO ASSEGUROU, NO MÍNIMO, 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR TOTAL PARA MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE E ULTRAPASSOU O PERCENTUAL MÁXIMO PARA AÇÕES DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, CONFORME DEFINIDO NO ITEM 3.9.
327	ASSOCIAÇÃO SÃO JORGE DO ENEGENHO VELHO	CAMINHOS ABERTOS PARA UM NOVO TEMPO- INTERVENÇÕES DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORAMENTOS	A PROPOSTA NÃO ATENDEU AOS ITENS 11.8.III, 11.8.IV E 11.8.V DO EDITAL, REFERENTES À VIABILIDADE DE EXECUÇÃO, RAZOABILIDADE DO ORÇAMENTO E PERFIL E EXPERIÊNCIA DO PROPONENTE E EQUIPE TÉCNICA.
320	INSTITUTO GEOGRÁFICO E HISTÓRICO DA BAHIA	MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DO ACERVO DO IGHB	A PROPOSTA FOI INSCRITA NA CATEGORIA DE EDIFICAÇÃO DE SUPORTE A BEM IMATERIAL REGISTRADO (ITEM 1.4.2.B), MAS PROPÕE INTERVENÇÃO EM BENS INTEGRADOS A UM IMÓVEL TOMBADO (ITEM 1.4.2.A).
557	JEQUITIBÁ ASSESSORIA EDUCACIONAL E CULTURAL LTDA	PEDRA DE XANGÔ: CONEXÕES PATRIMONIAIS	A PROPOSTA NÃO ATENDEU AO DEFINIDO NO ITEM 3.7, TENDO EM VISTA QUE NÃO ASSEGUROU, NO MÍNIMO, 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR TOTAL PARA MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE E ULTRAPASSOU O PERCENTUAL MÁXIMO PARA AÇÕES DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, CONFORME DEFINIDO NO ITEM 3.9.
325	MARIA BÁRBARA VIEIRA FALCÓN 01591457599	AMPLIFICANDO SONZINHOS	A PROPOSTA NÃO ATENDEU AO ESCOPO DO EDITAL, UMA VEZ QUE NÃO APRESENTA VÍNCULO COM EDIFICAÇÃO DE SUPORTE AO BEM IMATERIAL REGISTRADO, CONFORME ESPECIFICADO NO ITEM 1.4.2.B DO MESMO.

5. Não foi identificado nenhum proponente mencionado durante a interposição de recursos após a etapa de Preliminar de Avaliação de Mérito, não havendo, portanto, justificativa para apresentação de contrarrazões.

Salvador, 18 de setembro de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO** para fornecimento e instalação de bancos de madeira sem encosto, para as estações do BRT de Salvador, em conformidade com a especificação e características indicadas no anexo a ser encaminhado.
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de até 08 (oito) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
O processo administrativo nº. **184225/202**4, referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM (Telefone: 71-3202-9277/9238) e os seus anexos poderão ser solicitados através do e-mail: **cotação.semob@salvador.ba.gov.br.**

Salvador, 18 de setembro de 2024.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Júlio Fon Simões

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.